



# Ações em benefício dos servidores foram o foco da Semad em 2018



Ao fazer um balanço das atividades realizadas ao longo deste ano, a Secretaria

Municipal de Administração (Semad) destaca as ações voltadas para o benefício dos

servidores públicos da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim. **p. 3**



**Soturno ganha academia ao ar livre do Espaço Viva Mais** **p. 4**



**Educação em Cachoeiro prioriza investimento em escolas e professores** **p. 5**



**Olimpiada de Matemática: 102 alunos ganham medalhas** **p. 5**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito  
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

**JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR**  
Vice-prefeito  
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

**RAMOM RIGONI GOBETTI**  
Secretário de Administração

**LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA**  
Secretária de Gabinete

**ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO**  
Secretário de Agricultura e Interior

**WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO**  
Secretário de Governo

**ALEXANDRO DA VITÓRIA**  
Secretario de Modernização e Análise de Custos

**MILAS ALDRIN ANDRADE DE PAULA ALVES**  
Secretário de Meio Ambiente

**MARCELLO PINTO RODRIGUES**  
Controlador Geral do Município

**JOSÉ SANTIAGO DE LIMA**  
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID  
MARTINS MOREIRA**  
Secretária de Cultura e Turismo

**ANGELA DE PAULA BARBOZA**  
Procuradora Geral do Município

**FELIPE RIBEIRO MACEDO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE**  
Secretária de Saúde

**MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**  
Secretária de Desenvolvimento Social

**RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR**  
Secretário de Segurança e Trânsito

**JONEI SANTOS PETRI**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**  
Diretor-presidente da Agersa

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária de Educação

**CARLOS HENRIQUE SALGADO**  
Diretor-presidente da Dataci

**LÍLIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT**  
Secretária de Esporte e Lazer

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva do Ipaci

**ROGÉLIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**  
Secretário de Fazenda

**MAYCON ALMEIDA DA COSTA**  
Secretário de Gestão de Transportes

## CÂMARA MUNICIPAL

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

**WALLACE MARVILA FERNANDES**  
Vice-presidente

**RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO**  
1º Secretário

**DIOGO PEREIRA LUBE**  
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo  
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo  
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil  
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341  
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

# Ações em benefício dos servidores foram o foco da Semad em 2018

Ao fazer um balanço das atividades realizadas ao longo deste ano, a Secretaria Municipal de Administração (Semad) destaca as ações voltadas para o benefício dos servidores públicos da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim.

Dessas, a mais relevante, considera a Semad, é o novo Plano de Carreiras, Cargos e Salários, previsto para ser entregue já nos primeiros meses de 2019.

Elaborado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (Ibam), o documento é resultado de um conjunto de trabalhos executados desde o fim do ano passado, incluindo análise de legislação, censo funcional, diagnóstico das carreiras, pesquisa salarial e estudo de impacto financeiro.

O plano foi apresentado aos servidores em uma série de encontros promovidos neste mês. Cada categoria teve a oportunidade de conhecê-lo e manifestar suas considerações à atual gestão. O documento, agora, passa por ajustes pontuais, resultantes do diálogo com as categorias.

Após a conclusão das adequações, nos próximos dias, os projetos de lei relativos ao plano de cargos e salários serão enviados à Câmara Municipal. Depois de protocolados, a prefeitura vai disponibilizá-los para consulta pública, no site [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Outra iniciativa avaliada de forma positiva pela Secretaria de Administração de Cachoeiro é o inédito Plano de Desligamento Voluntário (PDV), que contemplou, neste ano, um total de 153 funcionários que desejaram deixar o serviço público.

A cada um dos, agora, ex-empregados da prefeitura, que eram regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), foi oferecida uma indenização de R\$ 1.500 para cada ano trabalhado, além das verbas rescisórias.

Para atender outros celetistas municipais que ainda estão na ativa, a Semad lançou, em outubro, o Programa de Desligamento Voluntário 2 (PDV 2). O prazo para a entrega dos requerimentos terminou no último dia 14.

A indenização variará de R\$ 1,5 mil a R\$ 3,5 mil por ano trabalhado, de acordo com cinco faixas salariais diferentes.

Não bastassem as duas etapas do PDV, a Secretaria Municipal de Administração ainda iniciou, em agosto, o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI).

A iniciativa atendeu 74 servidores estatutários que, além de preencherem todos os requisitos para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, eram contemplados pelo abono de permanência (reembolso da contribuição previdenciária ao servidor que esteja em condição de se aposentar, mas que optou por continuar em atividade).

Quem optou por aderir ao programa receberá, como indenização, o valor correspondente ao abono, acrescido do valor do vale-alimentação, multiplicado por 72 meses (seis anos). Cada pedido de adesão foi analisado por uma comissão especial.



*PDV e PAI também estão entre as iniciativas avaliadas de forma positiva*

## Conferência regional sobre eSocial reuniu 600 servidores

Outra ação de destaque, em 2018, foi a 1ª Conferência Sul Capixaba eSocial e Administração Pública que aconteceu no auditório da Faculdade de Direito de Cachoeiro (FDCI), em agosto, e reuniu cerca de 600 servidores de 30 municípios.

Promovido por meio do projeto “Escola do Servidor”, da Semad, o evento teve como palestrantes Laura Schwerz, coordenadora-geral de Estruturação de Informações Previdenciárias da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda (Geip/SPrev, de Brasília – DF) e idealizadora do eSocial; Gelson Machado Guarçoni, chefe substituto do setor de Orientação Tributária da Receita Federal no Espírito Santo; e Cátia Medeiros, consultora do Sistema Findes.

Na ocasião, eles transmitiram informações a respeito do processo de implantação na administração pública do eSocial, novo sistema federal que unifica, em todo o território nacional, o fornecimento de informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

Abordaram, ainda, as obrigações advindas do eSocial, incluindo histórico explicativo sobre o novo instrumento e as principais mudanças para as áreas contábil, de recursos humanos e trabalhista,

bem como os impactos na administração pública.

## Ponto eletrônico é implantado

Ainda com foco na inovação, a Semad implantou registros eletrônicos de ponto, com identificação biométrica, em todos os órgãos da administração pública municipal direta ou indireta de Cachoeiro.

O equipamento, importante para o controle do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores e empregados públicos, foi estabelecido por meio de decreto do prefeito Victor Coelho, publicado em agosto no Diário Oficial do Município.

O objetivo é o de garantir mais transparência e agilidade no procedimento de controle de assiduidade e pontualidade dos empregados públicos. O controle eletrônico armazena os dados de forma sistematizada, possibilitando o acesso rápido às informações pelo servidor, chefia imediata, área de gestão de pessoas e órgãos de controle.

“À frente da Semad há um ano, nós temos acompanhado o ritmo de dinamismo do governo municipal, sempre com o intuito de buscar, cada vez mais, uma gestão moderna e eficiente, voltada para os servidores e, consequentemente, para a população. Com todas essas ferramentas de valorização dos funcionários públicos, além, é claro, da modernização e otimização dos serviços, contribuímos com nossa parcela”, frisa o secretário municipal de Administração, Ramom Gobetti.

# Soturno ganha academia ao ar livre do Espaço Viva Mais

Nesta quarta-feira (19), mais uma academia ao ar livre do Espaço Viva Mais será inaugurada no município. Desta vez, os moradores do distrito de Soturno serão contemplados pelo projeto da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Semesp).

A inauguração acontecerá às 19h30, na praça em frente ao ginásio Enoch Moreira da Fraga, onde ficarão instalados nove aparelhos de ginástica. Outra novidade será a inauguração da nova pista de caminhada. O ginásio de esportes e a iluminação no local receberão melhorias e a praça, um novo paisagismo.

A academia ao ar livre é um espaço democrático e voltado para pessoas de todas as idades. Além do acesso gratuito aos equipamentos, promove a prática de atividades físicas, o bem-estar físico, emocional e integração social na comunidade.

“O espaço Viva Mais visa tanto quem já faz alguma atividade, como os moradores que ainda não praticam. Continuaremos nos empenhando para trazer inovações para nossa cidade e proporcionar aos moradores condições para obterem uma melhor qualidade de vida”, comenta a secretária Municipal de Esporte e Lazer, Lilian Siqueira.

## Vinte academias até 2020

Os bairros Aeroporto, Paraíso e o distrito de Itaoca já foram beneficiados com o projeto. Até 2020, estão previstas as entregas de mais 16 espaços como esses, na sede e no interior de Cachoeiro.

Para os trabalhos de instalação dos equipamentos e melhorias realizadas nas áreas contempladas, a Secretaria de Municipal de



A academia ao ar livre é um espaço democrático e voltado para pessoas de todas as idades

Esporte e Lazer (Semesp) conta com o apoio (Semo) e da Secretaria Municipal de Serviços das equipes das Secretaria Municipal de Obras Urbanos (Semsur).



Com inúmeras atrações, o Natal em Cachoeiro transforma as pessoas. **Participe dessa festa!**

O Concerto de Natal, um dos momentos mais esperados pelo público, será nos dias 21 e 22 de dezembro, com a Orquestra Sinfônica Sul do ES (OSSES) e grupos corais.



Sessões de vídeo mapping aos sábados e domingos (20h, 20h30, 21h e 21h30) na lateral do Palácio Bernardino Monteiro.

# Educação em Cachoeiro prioriza investimento em escolas e professores

Ao longo deste ano, a Secretaria de Educação de Cachoeiro (Seme) viabilizou muitas ações para a melhoria do ensino, do aprimoramento dos profissionais e das estruturas físicas da rede municipal.

Os alunos foram beneficiados com a aquisição de uniformes e jogos pedagógicos que compõem os materiais de aprendizado na sala de aula. Todas as escolas da rede ganharam também, playground e um laboratório de capacitação. Os alunos com necessidades educacionais especiais contam com salas de recursos multifuncionais e profissionais capacitados em mais de 40 escolas da rede municipal.

Mais de 2 mil estudantes de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental foram beneficiados com ações para potencializar o aprendizado em leitura, escrita e matemática por meio do Programa Mais Albetização (PMALFA). Nele, o professor conta com um assistente para proporcionar atividades que ajudam o aluno a compreender o funcionamento do sistema alfabético de escrita, de modo a desenvolver autonomia de leitura e estratégias de compreensão e de produção de textos.

De acordo com a Seme, um dos maiores desafios na educação, nos dias atuais, é o enfrentamento de fatores intra e extraescolares, o que exige dos profissionais da área um processo constante de atualização. A secretaria ofereceu formação continuada aos 3 mil profissionais da área durante o ano.

Os professores e gestores participaram de oficinas de treinamentos e aperfeiçoamento como trabalho pedagógico através de jogos e brincadeiras, curso básico de Libras para atender às necessidades específicas dos alunos e diálogos constantes sobre a gestão na solução



Até 2019 serão investidos R\$ 10 milhões na rede pública de ensino municipal

de problemas encontrados na prática escolar na busca de novos resultados.

## Escolas

Outra importante ação em 2018 foram as ordens de serviço que conduzem a manutenção, como instalação de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), melhorias em acessibilidade e sistema contra incêndios, pintura, alvenaria, parte elétrica e hidrosanitária, cobertura, marcenaria e carpintaria de 24 unidades de ensino, localizadas em diversos pontos do município, tanto na sede quanto no interior.

A escola municipal Olga Dias da Costa Mendes, no bairro Coronel Borges, ganhará um

novo prédio. A antiga unidade foi demolida e o novo espaço terá três pavimentos, salas amplas, pátio e estacionamento.

Serão cerca de R\$ 10 milhões investidos pela prefeitura nessas obras que fazem parte do Programa de Investimentos com recursos próprios do município para 2018 e 2019.

“Estamos trabalhando para cumprir nossa meta que é a dar manutenção e reforma para todas as unidades de ensino. Entendemos que existe uma rede de valores para que a aprendizagem se efetive com qualidade, como infra estrutura, equipamentos e formação continuada de professores. Fechamos o ano com saldo positivo em cumprimento das ações planejadas”, friza a secretária municipal de Educação, Cristina Lens.

## Olimpíada de Matemática: 102 alunos de escolas municipais ganham medalhas

Cento e dois alunos das escolas municipais de Cachoeiro de Itapemirim comemoram os resultados da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP). Eles receberam, na tarde desta segunda (17), a premiação das mãos da secretária municipal de Educação, Cristina Lens, que homenageou cada um deles em solenidade no auditório da escola “Zilma Coelho Pinto” (Ferroviários).

As famílias fizeram questão de prestigiar os estudantes na entrega das medalhas e certificados, que incluem 29 ouros, 31 pratas e 42 bronzes, conquistados por alunos de 23 escolas municipais.

“É muito orgulho, para a Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro, homenagear esses 102 alunos, entendendo que eles são frutos de um trabalho para o qual contribuíram professores,

gestores, famílias e os próprios estudantes. Ver a felicidade deles recebendo essa medalha é gratificante. Estamos muito alegres com o trabalho que vem sendo feito na rede municipal de Cachoeiro”, destacou a secretária municipal de Educação, Cristina Lens.

Todos eles tiveram de fazer prova aplicada em nível nacional, em todas as escolas públicas no mesmo dia. Os resultados foram lançados no sistema pelos professores e divulgados pelos organizadores, de acordo com notas mínimas preconizadas para cada nível de pontuação.

A Secretaria Municipal de Educação também orientou a participação na Olimpíada Brasileira de Astronomia, que tem por objetivo promover a difusão dos conhecimentos básicos de forma lúdica e cooperativa. Nela, também, houve conquista de medalhas.



Os alunos foram homenageados pela Secretária Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO LIII - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 19 de dezembro de 2018 - Nº 5726

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 7643

**REGULAMENTA A GESTÃO DA ILHA DO MEIRELLES POR PARTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Ilha do Meirelles é uma Estação de Proteção e Educação Ambiental, doada pelo Sr. Newton Meirelles ao Município de Cachoeiro de Itapemirim através de Escritura Pública de Doação de Direitos de Posse Gratuita, no ano de 1988, que passa a ter o seu uso regulamentado através da presente Lei.

**Art. 2º** O Município de Cachoeiro de Itapemirim é o responsável pela área de que trata o artigo 1º desta Lei e, portanto, deverá zelar pela manutenção do espaço, edificações, equipamentos e ponte de acesso; pela preservação ambiental permanente de sua fauna e flora, a sua recuperação, além de exercer a vigilância e fiscalização do local, e criar condições para que a atual e as futuras Administrações e seus gestores atuem em prol das finalidades desta Lei, sob pena de anulação da doação.

**Art. 3º** No interesse do Município fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, firmar termos de cooperação técnica e parcerias com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.391/17, com vistas a utilizar o espaço para a educação de crianças, adolescentes e jovens na defesa do meio ambiente, além de despertar o amor pela natureza e, ainda, para a implantação e manutenção de Estação Ambiental voltada para as experiências científicas e novas dinâmicas destinadas à recuperação e manutenção da biodiversidade do local. Serão contempladas, ainda, ações de natureza sócio-educacional voltadas para o atendimento das comunidades do entorno da Ilha, valorizando seus habitantes, principalmente, crianças, jovens e idosos.

**Art. 4º** Fica também, o Município responsável em manter a fauna local, podendo ainda, introduzir outros animais dessa mesma fauna sob orientações técnicas, com vistas a otimizar o equilíbrio ecológico e enriquecer a experiência de visita das crianças, estudantes e do público em geral.

**Art. 5º** Fica ainda, o Município responsável em manter a flora local, além de adotar sempre que necessário as técnicas de controle de pragas e manejo da flora e, também, de poder realizar o plantio de indivíduos arbóreos, sob orientações técnicas.

**Art. 6º** O Município poderá instituir comissões e/ou comitês de gestão constituídos por representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e da Sociedade Civil com a finalidade de discutir e propor ações a serem implantadas, visando o correto uso da área de que trata a presente Lei, além de exercer um papel fiscalizador.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a baixar Decreto disciplinando a presente Lei no que couber.

**Art. 8º** Para fazer face às despesas com a manutenção e a preservação da Ilha do Meirelles fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais, criar, transferir ou suplementar dotações orçamentárias, após autorização legislativa, além de poder utilizar recursos de fundos municipais.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 28.199

**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 27.932, DE 30 DE AGOSTO DE 2018, QUE NOMEIA O PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CME/CI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do Decreto nº 28.142, de 30/11/2018,

**RESOLVE:**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

**JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

**Art. 1º** Alterar o artigo 1º do Decreto nº 27.932, datado de 30 de agosto de 2018, onde se lê “*VANIA MARDGAN, representante do Poder Executivo*” leia-se “*VANIA MARDGAN, representante dos Movimentos Comunitários Organizados*”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2018, revogadas disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 28.200**

**O PREFEITO MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-23216/2018, da SEMDES, datado de 14/12/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Conselheiro Suplente **ANDERSON GUIMARÃES DORADO** para compor o Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim – CONTUCI/Regional II, em substituição à Conselheira Titular **ARIANA SOARES VIANA RIBEIRO**, em virtude de seu afastamento por motivo de férias, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2019, fixando-lhe o subsídio mensal estabelecido em Lei.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 28.201**

**O PREFEITO MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-23210/2018, da SEMDES, datado de 14/12/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Conselheira Suplente **ANA CLÁUDIA FERREIRA MACHADO AARÃO** para compor o Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim – CONTUCI/Regional I, em substituição à Conselheira Titular **ELIANA CARVALHO LONGO**, em virtude de seu afastamento por motivo de férias, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2019, fixando-lhe o subsídio mensal estabelecido em Lei.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 28.202**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a **Resolução nº 275/2018**, datada de 22 de novembro de 2018, e as **Resoluções nº 276, 277, 278 e 279/2018**, datadas de 12 de dezembro de 2018, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO CMS Nº 0275, de 22 de Novembro de 2018.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em reunião realizada em 22 de Novembro de 2018;

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS conselho municipal de saúde deliberou, através da reunião realizada em 22 de Novembro de 2018, referente á realização da VII conferência municipal de saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde - CMS em conformidade com as deliberações do CNS conselho nacional de saúde referente a etapa Nacional, Estadual e Municipal da conferência de saúde;

Considerando-se que o processo de implementação, concretização e realização da conferência municipal de saúde com efetiva participação popular, fortalece as ações de saúde, dando ênfase

para o próprio SUS - Sistema Único de Saúde;  
Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde Analisou e apreciou a realização da VII conferência municipal de saúde, e que este instrumento tem por finalidade, debater, fortalecer e aprovar as propostas para políticas pública de saúde no âmbito do SUS sistema único de saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim, E. Santo;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde Analisou e apreciou a Resolução 1070/2018 do CES conselho estadual de saúde referente as etapas municipal, estadual 9ª conferência estadual de saúde e nacional 8 + 8 = 16ª conferência nacional de saúde com o tema “Democracia e Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS – Sistema Único de Saúde”

RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a resolução 0275/2018 do Conselho Municipal de Saúde, conforme Acórdão aprovado em reunião Ordinária do CMS realizada em 12 de Dezembro de 2018, que dispõe referente á decisão do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, referendando e aprovando a Programação da VII conferência municipal de Saúde, e o regimento da VII conferência Municipal de Saúde, com o tema “Democracia e Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS – Sistema Único de Saúde” conforme estabelecido na resolução 1070/2018 do CES conselho estadual de saúde, CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990, Resolução 0274/2018 do CMS conselho municipal de saúde de 22 de Novembro de 2018;

#### REGIMENTO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

##### Capítulo I

Da VII Conferência Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim - ES.

#### VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ETAPA DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE E 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE (=8ª+8)

##### CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

**Art. 2º.** A VII Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, dos Estados e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º - A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º - O Documento Orientador que norteará as discussões será definido pelo Conselho Nacional de Saúde e Conselho Estadual de Saúde.

§3º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Municipal, Regional, Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§4º - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual e até o dia 25 de abril de 2019.

§5º - O registro dos dados sobre sua Conferência no Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2019.

##### CAPÍTULO II DO TEMA

**Art. 3º.** A Conferência Municipal de Saúde, Etapa municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) tem como tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS” e como eixos temáticos:

I - Saúde como direito;

II - Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e

III - Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

##### CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

**Art. 4º.** A Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) a ser realizada em 02 e 03 de Abril de 2019, contará com 01 (uma) etapa para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas.

§1º - A composição do conjunto total de Delegadas e Delegados da Conferência Municipal respeitará o estabelecido na Resolução CNS 453, sendo 50% de Usuários do SUS, 25% de Trabalhadores da Saúde e 25% de Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde, e ainda buscará promover o mínimo de 50% de mulheres do total de participantes.

§2º - Será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais a todos os participantes nos termos da legislação e normas vigentes.

§3º - As Conselheiras e Conselheiros Municipais de Saúde, titulares e suplentes, serão Delegadas e Delegados natos à Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 5º.** Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, as Delegadas e os Delegados que participarão da Etapa Regional e da Conferência Estadual no total de até 200 delegados, sendo 100 delegados usuários do SUS, 50 delegados trabalhadores/profissionais de saúde, 25 delegados prestadores e 25 delegados gestores, conforme estabelecido na Resolução 1070/2018.

§1º - O resultado da eleição das Delegadas e Delegados da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 15 de abril de 2019.

§2º - A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2018.

§3º - A Conferência Municipal deverá incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 9ª Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual da 16ª CNS (=8ª+8).

§4º - Serão eleitos/as ainda 20% de suplentes para cada um dos segmentos que comporão à delegação para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual da 16ª CNS (=8ª+8).

§5º - O Conselho Municipal de Saúde deve indicar um representante da Delegação Municipal, dentre as Delegadas e Delegados eleitos, para articulação com a Comissão Organizadora Estadual.

§6º - Só poderão participar das etapas subsequentes, na condição de Delegadas e Delegados, as pessoas que participarem ativamente nos processos e atividades preparatórias da Etapa Municipal.

§7º - Poderá compor a delegação dos municípios para a etapa

estadual da 16ª CNS (=8ª+8), todas as pessoas interessadas nos debates, desde que se inscrevam na condição de participante livre, para os quais não será assegurada hospedagem e alimentação.

**Art. 6º.** A responsabilidade pela realização Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), incluído o seu acompanhamento, será de competência do governo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

**Art. 7º.** A Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 16ª CNS (=8ª+8) será presidida pelo Secretário(a) Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e, em sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador Adjunto da Comissão Organizadora.

**Art. 8º.** A Conferência Municipal será constituída por 03 momentos estratégicos:

I - A Plenária de Abertura;

II - A Plenária Final;

III - Grupos de Trabalho

§1º - Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegadas e Delegados, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com participação de Convidadas e Convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§2º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal, Estadual, Nacional e Internacional.

§3º - O Relatório aprovado será encaminhado ao CES e a Secretaria de Municipal de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

§4º - A Plenária Final da Conferência será ainda um momento celebratório aos lutadores sociais pela defesa do direito à saúde.

**Art 9º.** A proposta de Regulamento da Conferência Municipal de Saúde será elaborado e definido pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, instância máxima de caráter permanente e deliberativa das políticas de saúde no âmbito municipal.

#### Seção IV

#### DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 10º.** A Comissão Organizadora Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 16ª CNS (=8ª+8) será composta por 06 membros.

§1º - A Comissão Organizadora será formada por membros do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde

§2º A - Comissão Organizadora será coordenada pelo/a Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Executivo do CMS que exercerá as funções de Coordenador-Adjunto.

§3º - A Comissão Organizadora contará ainda com um Relator que será responsável por toda parte documental da Conferência, em especial a elaboração do Relatório Final a ser encaminhado ao CES.

§4º - Os membros da Comissão Organizadora serão indicados pelo Pleno do CMS;

§5º - A Comissão Organizadora poderá convidar outros atores para contribuir com o processo organizativo da Conferência.

#### Seção V DOS PARTICIPANTES

**Art. 11º.** A Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 16ª CNS (=8ª+8) terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com até 250 participantes, até 200 Delegadas/os, até 50 convidados e palestrantes, nos termos deste Regimento.

§1º - A definição dos participantes buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I - Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II - Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

III - Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

IV - Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;

V - Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

**Art. 12º.** Os participantes da 9ª Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual da 16ª CNS distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

I - Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;

II - Convidadas e Convidados, com direito a voz;

**Art. 13º -** Os interessados em participar da Conferência Municipal de Saúde como Delegadas e Delegados deverão se inscrever nos dias úteis de segunda feiras as sextas feiras das 8:00hs as 16 hs, do dia de 25 de fevereiro de 2019 até dia 29 de Março de 2019, limitado ao número de vagas previstos para cada um dos segmentos.

§1º - É terminantemente proibido a inscrição de trabalhadores da saúde e gestores municipais nas vagas destinadas aos usuários, assim como, de gestores municipais nas vagas destinadas aos trabalhadores da saúde.

§2º - O não preenchimento das vagas destinadas qualquer dos segmentos não será impeditivo para realização da Conferência Municipal.

**Art. 14.** O Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo primeiro do artigo primeiro deste regimento, deverá promover a ampla divulgação da conferência nos canais de comunicação disponíveis como, mídia escrita, falada e eletrônica.

#### Seção VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 15.** As despesas com a preparação e realização da Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de deslocamento do município até o local do evento dos delegados eleitos para as Etapas Regional e Estadual.

#### Seção VII DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

**Art. 16º.** Caberá ao Pleno do CMS, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento da Etapa Municipal

da 9ª Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual da 16ª CNS, assim como o monitoramento das propostas aprovadas.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 17º.** Os casos não tratados neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora “ad referendum” do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

### ANEXO

Distribuição dos Participantes da Conferência Municipal de Saúde e Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 16ª CNS (8ª + 8)

Delegados(as)	128
Delegados(as) Conselheiros Municipais de Saúde	72
Convidados e Palestrantes	50
TOTAL	250

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de Novembro de 2018.  
Aprovado pelo Decreto nº 28.202/2018

**VALDIR RODRIGUES FRANCO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0275/2018, de 17 de Dezembro de 2018.

**LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE**  
Secretaria Municipal de Saúde

### **RESOLUÇÃO CMS Nº 0276, de 12 de Dezembro de 2018.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em reunião realizada em 12 de Dezembro de 2017;

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS conselho municipal de saúde deliberou, através da reunião realizada em 12 de Dezembro de 2018, referente á prorrogação do mandato do CMS – conselho municipal de saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde - CMS em conformidade com as deliberações do CNS conselho nacional de saúde referente a etapa Nacional, Estadual e Municipal da conferência de saúde no primeiro semestre de 2019; Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde Analisou e apreciou a realização da VII conferência municipal de saúde, e que este instrumento tem por finalidade, debater, fortalecer e aprovar as propostas para políticas publica de saúde no âmbito do SUS sistema único de saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim, E. Santo;

Considerando-se que o pleno do CMS – conselho municipal de saúde observando o artigo 26º da Lei Municipal 6.704 de dezembro de 2012, artigo 46º do regimento interno do conselho municipal de Saúde;

Considerando-se que o pleno do CMS - conselho Municipal de Saúde, debateu e aprovou a realização do processo eleitoral para depois da realização do VII conferência municipal de saúde;

Considerando-se que o pleno do conselho Municipal de Saúde, debateu e aprovou a realização do processo eleitoral para o

segundo semestre por motivos da realização da conferência municipal de saúde no semestre. E para cumprir todas as etapas em atendimento do edital eleitoral;

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0276/2018, fica prorrogado o mandato das entidades com assento no CMS – conselho municipal de saúde, representante do gestor, prestador, trabalhador e usuários. Por até noventa dias.

Art. 2º - Por motivo da realização Conferência Municipal de saúde, previsto para dia 02 e 03 de abril de 2019, e as etapas regional, estadual e nacional, fica prorrogado o mandato das entidades representante do gestor, prestador, trabalhador e usuário e respectivos conselheiro titular e primeiro e segundo suplente;

Art. 3º - A abertura do Processo eleitoral deverá iniciar-se julho de 2019 e pose para o mandato do triênio 2019 a 2022 será em outubro de 2019;

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de Dezembro de 2018.  
Aprovado pelo Decreto nº 28.202/2018.

**VALDIR RODRIGUES FRANCO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0276/2018, de 16 de Dezembro de 2018.

**LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE**  
Secretaria Municipal de Saúde

### **RESOLUÇÃO CMS Nº. 0277, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº. 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº. 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº. 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em reunião realizada em 12 de Dezembro de 2018.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) apreciou e debateu a apresentação do Relatório da Programação Anual de Saúde para o exercício de 2019;

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), após observar que o Programação do relatório Anual de saúde em conformidade com a Portaria MS/GM nº. 2.135/2013, a Portaria MS/GM nº. 575/2012 e Lei Complementar nº. 141/2012. Deliberou pela apreciação aprovação das informações do relatório Anual de Saúde de 2019;

Considerando que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou e debateu a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) para aprovação da Relatório da Programação Anual de Saúde;

Considerando que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) apreciou e debateu o Plano Municipal de Saúde 2018-2021 em reunião realizada em 21 de Setembro de 2017 e 23 de Novembro de 2017, visando à melhoria da qualidade de vida da população, e da reorganização da atenção primária no Município de Cachoeiro de Itapemirim / ES;

Considerando o debate no âmbito do CMS, em conformidade com as deliberações das diretrizes aprovadas através da Resolução CMS nº 0210, de 21 de setembro de 2017;

Considerando que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou e debateu a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) para aprovação da do Projeto de Alteração da

Programação Anual de Saúde 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar através da Resolução nº 0277/2018, o Relatório da Programação Anual da Saúde o projeto de Alteração da Programação Anual de Saúde (PAS) 2019.

Art. 2º. O estabelecimento de ações voltadas para o fortalecimento da Programação Anual de Saúde (PAS)2019 deve contemplar o monitoramento, execução e avaliação quadrimestral da programação, objetivos, metas e diretrizes junto ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), em conformidade com o Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º. O acompanhamento da Programação deverá ocorrer conforme alteração do cronograma da programação para 2019, aprovado por este Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Art. 4º. Fica aprovado a indicação dos Conselheiros: Eli Nicolau dos Santos, Ivani Canedo Silvestre, Valdir Rodrigues Franco, Lia de Freitas Lima, Wanderlei Alves Oliveira e Ângela Maria Babiski Madeira, como representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para acompanhamento e avaliação da alteração do PAS 2019.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 12 de Dezembro de 2018.

VALDIR RODRIGUES FRANCO  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº. 0277/2018, de 17 de Dezembro de 2018.

Homologada através do Decreto nº 28.202, de 18 de Dezembro de 2018.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE  
Secretária Municipal de Saúde

#### **RESOLUÇÃO CMS Nº 0278, de 12 de Dezembro de 2018.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em reunião realizada em 12 de Dezembro de 2018;

Considerando-se que o plenário do C.M.S. conselho municipal de saúde deliberou após debate e discussão referente ao quadro de ACE, agente comunitário de endemias e ACS agente comunitário de saúde, com apreciação e aprovação prévio pelo C.M.S – conselho municipal de saúde visando à melhoria das ações o controle e aprimoramento do aparelho da atuação da ESF e no atendimento dos serviços ofertados na Atenção Básica no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do C.M.S. em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim. E. Santo;

Considerando-se que o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, aprovado através da Resolução CMS nº 0210 de 21 de Setembro de 2017, efetiva o

fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde Apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a aprovação para realização da elaboração do processo seletivo visando a recomposição das áreas descoberta pelo trabalho e ações dos ACS agentes comunitário de saúde e ACE agentes comunitários endemias da SEMUS secretaria municipal de saúde do município de Cachoeiro de Itapemirim Espírito Santo. por prazo de 03 (três) meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por meio da Resolução CMS nº 0278/2018, a ratificação de elaboração do processo seletivo para realização de processo licitatório, para contratação de empresa para realizar o processo seletivo para admissão de ACS agente comunitário de saúde e ACE agente comunitário de endemias, com base na Lei municipal 6464 de 09 de fevereiro de 2011;

Art. 2º - Fica aprovada a indicação do conselheiro Eli Nicolau dos Santos, Ivani Canedo Silvestre, Valdir Rodrigues Franco como fiscais representante do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do certame da licitação e do processo seletivo visando a admissão dos ACS,ACE,;

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de Dezembro de 2018.  
Aprovado pelo Decreto nº 28.202/2018

VALDIR RODRIGUES FRANCO  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0278/2018, de 17 de Dezembro de 2018.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE  
Secretaria Municipal de Saúde

#### **RESOLUÇÃO CMS Nº 0279, de 12 de Dezembro de 2018.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em reunião realizada em 12 de Dezembro de 2018

Considerando-se que o plenário do C.M.S. conselho municipal de saúde deliberou através da resolução 0172/2017, referente a apreciação de contratos e convênios celebrados pela SEMUS, com apreciação e aprovação prévio pelo C.M.S. visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do C.M.S. em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim. E. Santo;

Considerando-se que o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, aprovado através da Resolução CMS nº 0210 de 21 de Setembro de 2017, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio

**Sistema Único de Saúde;**

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde Appreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a prorrogação dos convênios para exercício 2019 através de ofício número 1735/2018 da SEMUS secretaria municipal de saúde do município de Cachoeiro de Itapemirim Espírito Santo.

por prazo de 03 (três) meses.

**RESOLVE:**

1. Aprovar, por meio da Resolução CMS nº 0279/2018, a prorrogação de aplicação de recursos obtidos através de convênios, para exercício de 2019, conforme quadro descritivo abaixo;

CONVÊNIO	OBJETO	VALOR
Ministério Público do Trabalho	Aparelhamento da Farmácia Regional Central	12.466,50
Ministério Público do Trabalho	Projeto de Arquivo Deslizante	142.785,00
Ministério da Saúde	Estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional	69.000,00
09288947000114009	Rede de Frios	154.530,00
09288947000115002	Aparelhamento e Reaparelhamento de UBS: Vila Rica e Abelardo Machado	7.780,00
09288947000112007	Aparelhamento e Reaparelhamento de UBS: Zumbi, Córrego dos Monos e Conduru	105.000,00
09288947000113003	Aparelhamento e Reaparelhamento de UBS: Novo Parque, Coramara, Abelardo Machado e Gironda	300.000,00
09288947000114007	Aparelhamento e Reaparelhamento de UBS: Gilson Carone, Paulo Pereira Gomes e Itaóca	249.965,00
27165588000114001	Aparelhamento e Reaparelhamento de UBS: Paraíso, São Luiz Gonzaga e São Vicente	97.435,00
09288947000112004	Aparelhamento e Reaparelhamento de UBS: Jardim Itapemirim, Amaral, Village da Luz e Burarama	192.523,34
09288947000112005	Aparelhamento e Reaparelhamento de UBS: Aquidabã, União, Village da Luz	86.579,50
09288947000116001	Aparelhamento e Reaparelhamento de UBS: Itaoca e Abelardo Machado	200.000,00
09288947000117001	Aparelhamento e Reaparelhamento de UBS: CAPS-AD	103.340,00
09288947000117005	Aparelhamento e Reaparelhamento de UBS: Centro Municipal de Saúde	69.200,00
09288947000117007	Aparelhamento e Reaparelhamento de UBS: Ambulâncias	510.000,00
09288947000117008	Aparelhamento e Reaparelhamento de UBS: CEMURF	47.880,00
09288947000117009	Aparelhamento e Reaparelhamento de UBS: Paulo Pereira Gomes, Soturno, Aeroporto, Aquidabã, Nossa Senhora da Penha, Otto Marins, BNH de Baixo, Agostinho Simonato, BNH de Cima, São Luiz Gonzaga	449.975,00
09288947000117010	Aparelhamento e Reaparelhamento de UBS: Zumbi, Amaral, Conduru, Gilson Carone, Nossa Senhora Aparecida, Village da Luz	249.500,00
09288947000117011	Aparelhamento e Reaparelhamento de UBS: União, Vila Rica, São Vicente, Paraíso, Jardim Itapemirim, Córrego dos Monos, Abelardo Machado	263.070,00
09288947000117014	Aparelhamento e Reaparelhamento de UBS: Novo Parque, Coutinho, Aeroporto e Abelardo Machado	36.890,00
09288947000118002	Aparelhamento e Reaparelhamento de UBS: Zumbi	242.261,00
09288947000118005	Aparelhamento e Reaparelhamento de UBS: Van com acessibilidade	500.000,00
09288947000118006	Aparelhamento e Reaparelhamento de UBS: Pacotuba, Vila Rica, Otto Marins e Village da Luz	199.955,00
09288947000118009	Aparelhamento e Reaparelhamento de UBS: Veículo de Passeio	100.000,00

09288947000109003	Construção e Ampliação de UBS (Coramara) Observação: As últimas parcelas do Convênio foram depositadas após a conclusão e inauguração da unidade. O Convênio será finalizado em 2019, com a prestação de contas e a devolução dos valores excedentes	200.000,00
-------------------	---	------------

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de Dezembro de 2018.

Aprovado pelo Decreto nº 28.202/2018

VALDIR RODRIGUES FRANCO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0279/2018, de 17 de Dezembro de 2018.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE

Secretaria Municipal de Saúde

**DECRETO Nº 28.203**

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIADORES DO EDITAL DO VII SALÃO DE ARTES “LEVINO FANZERES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do Memorando de Seq. nº 2-23371/2018, da SEMCULT,**

DECRETA:

**Art. 1º** A Comissão de Avaliadores do VII SALÃO DE ARTES “LEVINO FANZERES”, compõe-se pelos seguintes membros:

I – ANDREIA FALQUETO LEMOS;

II – PAMELA PIMENTEL DOS REIS.

**Art. 2º** Compete à referida Comissão a avaliação de mérito cultural dos projetos que a ela forem submetidos, exarando parecer técnico escrito e individualizado para cada projeto avaliado.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de dezembro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.202/2018**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 21.943/2018,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor municipal **CAIO BRUNORO DILEM**, lotado na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos relacionados em anexo.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.140/2018, que designou PEDRO SYLVAN NETO para fiscalizar os referidos contratos.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 2018.

**JOSÉ SANTIAGO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Obras

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.202/2018 - 1**

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 317 /2018 23/11/2018	A. L. CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	Contratação de empresa para execução dos serviços de instalação de spda, incêndio, acessibilidade, pintura, nas escolas da rede de ensino municipal (EMEB "LUIZ SEMPRINI"), incluindo o fornecimento dos materiais no município de Cachoeiro de Itapemirim ES	35.739/2017
Nº 318 /2018 23/11/2018		Contratação de empresa para execução dos serviços de instalação de spda, incêndio, acessibilidade, pintura, nas escolas da rede de ensino municipal (EMEB "PEDRO ESTELITA HERKENHOFF"), incluindo o fornecimento dos materiais no município de Cachoeiro de Itapemirim ES	
Nº 319 /2018 23/11/2018		Contratação de empresa para execução dos serviços de instalação de spda, incêndio, acessibilidade, pintura, nas escolas da rede de ensino municipal (EMEB "PROF. DEUSDEDIT BAPTISTA"), incluindo o fornecimento dos materiais no Município de Cachoeiro de Itapemirim ES	
Nº 320 /2018 23/11/2018		Contratação de empresa para execução dos serviços de instalação de spda, incêndio, acessibilidade, pintura, nas escolas da rede de ensino municipal (EMEB "PADRE GINO ZARELLI"), incluindo o fornecimento dos materiais no município de Cachoeiro de Itapemirim ES	
Nº 321 /2018 23/11/2018		Contratação de empresa para execução dos serviços de instalação de spda, incêndio, acessibilidade, pintura, nas escolas da rede de ensino municipal (EMEB "LUIZ MARQUES PINTO"), incluindo o fornecimento dos materiais no município de Cachoeiro de Itapemirim ES	
Nº 322 /2018 23/11/2018		Contratação de empresa para execução dos serviços de instalação de spda, incêndio, acessibilidade, pintura, nas escolas da rede de ensino municipal (EMEB "TEREZA DE AVELAR PICOLI"), incluindo o fornecimento dos materiais no município de Cachoeiro de Itapemirim ES	

**PORTARIA Nº 1.231/2018**

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESCARTE DE LIVROS DIDÁTICOS E OUTROS MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 937/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.446/2017, e considerando o disposto no artigo 7º, § 1º, II, da Portaria nº 937, de 17 de outubro de 2018, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados, para sob a presidência do primeiro, integrar a Comissão de Avaliação e

Descarte de Livros Didáticos e outros Materiais Bibliográficos na Unidade Central:

- Cristina Lens Bastos de Vargas
- Patrícia Gama Temporim Cansi
- Alexandrino Ribeiro Ferreira
- Lucineide Maria Costa Martins
- Gisele Cysne Coimbra de Resende
- Ivoni Carmen Costa Furlan
- Suellen Lopes Izo

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.015, de 07 de novembro de 2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 2018.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

**CONTRATADA:** STRATURA ASFALTOS S.A.

**OBJETO:** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato 051/2018, contemplando apenas os itens emulsão asfáltica (RL 1C) e cimento asfáltico de petróleo (CAP 30/45).

**VALOR:** Os valores referentes ao reequilíbrio serão os seguintes:

PERÍODO	CAP		EMULSAO	
	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
JULHO/2018		RS 2.150,62		RS 1.859,32
AGOSTO/2018	RS 2.343,80	RS 3.309,51	RS 1.859,32	RS 2.271,14
NOVEMBRO/2018		RS 3.854,59		RS 2.524,87

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente termo, correm com Recursos, conforme segue:

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras

Projeto/Atividade: 1512218412.166

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.24

Ficha: 3812

Fonte de Recurso: 10000001

**DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2018.

**SIGNATÁRIOS:** José Santiago de Lima – Secretário Municipal de Obras e Rosmari Fátima de Oliveira Monteiro – Procuradora da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1 – 25.604/2017.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2017.

**CEDEnte:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**CESSIONÁRIO:** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 17ª REGIÃO.

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do Convênio nº 001/2017, firmado em 13/01/2017, de cessão do servidor ALMIR

SANTOS SOARES.

**PRAZO:** 02 (dois) anos a partir de 02/01/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2018.

**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Mário Ribeiro Cantarino Neto – Desembargador Presidente e Almir Santos Soares – Servidor.

**PROCESSO:** Protocolo nº 01 – 26.602/2018.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2017.

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**CESSIONÁRIO:** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 17ª REGIÃO.

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do Convênio nº 002/2017, firmado em 13/01/2017, de cessão da servidora CYNTHIA MARTINS ANTUNES.

**PRAZO:** 02 (dois) anos a partir de 02/01/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2018.

**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Mário Ribeiro Cantarino Neto – Desembargador Presidente e Cynthia Martins Antunes – Servidora.

**PROCESSO:** Protocolo nº 01 – 26.602/2018.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2017.

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**CESSIONÁRIO:** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 17ª REGIÃO.

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do Convênio nº 003/2017, firmado em 13/01/2017, de cessão da servidora MARIA JOSE PRUCOLI GAZONI.

**PRAZO:** 02 (dois) anos a partir de 02/01/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2018.

**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Mário Ribeiro Cantarino Neto – Desembargador Presidente e Maria Jose Prucoli Gazoni – Servidora.

**PROCESSO:** Protocolo nº 01 – 26.602/2018.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2017.

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**CESSIONÁRIO:** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 17ª REGIÃO.

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do Convênio nº 004/2017, firmado em 13/01/2017, de cessão da servidora RESINETE NEVES GOMES SANTANA.

**PRAZO:** 02 (dois) anos a partir de 02/01/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2018.

**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Mário Ribeiro Cantarino Neto – Desembargador Presidente e Resinete Neves Gomes Santana – Servidora.

**PROCESSO:** Protocolo nº 01 – 26.602/2018.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2017.

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**CESSIONÁRIO:** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO -

17ª REGIÃO.

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do Convênio nº 005/2017, firmado em 13/01/2017, de cessão da servidora ROSEMAR LEAL BOLOGNINI.

**PRAZO:** 02 (dois) anos a partir de 02/01/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2018.

**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Mário Ribeiro Cantarino Neto – Desembargador Presidente e Rosemar Leal Bolognini – Servidora.

**PROCESSO:** Protocolo nº 01 – 26.602/2018.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2017.

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**CESSIONÁRIO:** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 17ª REGIÃO.

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do Convênio nº 006/2017, firmado em 13/01/2017, de cessão da servidora SINARA SCHUINA NUNES DE SOUZA.

**PRAZO:** 02 (dois) anos a partir de 02/01/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2018.

**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Mário Ribeiro Cantarino Neto – Desembargador Presidente e Sinara Schuina Nunes de Souza – Servidora.

**PROCESSO:** Protocolo nº 01 – 26.602/2018.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2017.

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**CESSIONÁRIO:** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 17ª REGIÃO.

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do Convênio nº 007/2017, firmado em 13/01/2017, de cessão da servidora SÔNIA MARA COSTA DOS SANTOS SOARES.

**PRAZO:** 02 (dois) anos a partir de 02/01/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2018.

**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Mário Ribeiro Cantarino Neto – Desembargador Presidente e Sonia Mara Costa dos Santos Soares – Servidora.

**PROCESSO:** Protocolo nº 01 – 26.602/2018.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 008/2017.

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**CESSIONÁRIO:** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 17ª REGIÃO.

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do Convênio nº 008/2017, firmado em 13/01/2017, de cessão do servidor TARCISO ALBERT RIBEIRO.

**PRAZO:** 02 (dois) anos a partir de 02/01/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2018.

**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Mário Ribeiro Cantarino Neto – Desembargador Presidente e Tarciso Albert Ribeiro – Servidor.

**PROCESSO:** Protocolo nº 01 – 26.602/2018.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 009/2017.**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**CESSIONÁRIO:** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 17ª REGIÃO.**OBJETO:** Prorrogar a vigência do Convênio nº 009/2017, firmado em 13/01/2017, de cessão da servidora CATIA MARIA LUPIM SANTOS FERNANDES.**PRAZO:** 02 (dois) anos a partir de 02/01/2019.**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2018.**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Mário Ribeiro Cantarino Neto – Desembargador Presidente e Catia Maria Lupim Santos Fernandes – Servidora.**PROCESSO:** Protocolo nº 01 – 26.602/2018.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2018.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.**CONTRATADA:** STRATURA ASFALTOS S.A.**OBJETO:** Acréscimo de 25% do Item 2, Emulsão Asfáltica RL1C, do Contrato nº 051/2018, firmado em 19/04/2018, cujo valor foi reajustado através do 1º Termo Aditivo, para Aquisição de 18,75 Toneladas do Item:

QUANTIDADE A SER REAJUSTADA (25%)					
ITEM	QDE	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR GLOBAL - R\$
2	18,75	Ton	<b>Emulsão Asfáltica RL1C</b> - Emulsões Asfálticas são dispersões de cimento asfáltico (CAP) em fase aquosa estabilizada com tensoativos. o tempo de ruptura depende, dentre outros fatores, da quantidade e do tipo do agente emulsificante e a viscosidade depende principalmente da qualidade do ligante residual. A quantidade de asfalto pode variar entre 60 a 70%. A cor destas emulsões normalmente é marrom. esta característica se transforma em elemento auxiliar para inspeção visual e constatação rápida das boas condições do produto. Após a ruptura prevalece a cor preta do CAP. Quanto à carga da partícula classificam-se em catiônicas e aniônicas. Quanto ao tempo de ruptura classificam-se em: rápida, média, lenta e controlada ou instantânea. RL 1C - Emulsão asfáltica catiônica lenta. Características: Viscosidade SSF A 50°C - MAX 70 Resíduos mínimo % Peso - 60	R\$ 2.524,87	R\$ 47.341,31

**VALOR:** Fica acrescido em R\$ 47.341,31 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos) o valor do contrato originário, passando de R\$ 561.333,00 (quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e três reais) para R\$ 608.674,31 (seiscentos e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente termo, correrão com Recursos, a saber:

Ficha: 04536

Órgão: 19.01

Projeto/Atividade: 1901.1512218412.166.3.3.90.30.24.36040000

Ficha/fonte: 04536-36040000

**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2018.**SIGNATÁRIOS:** José Santiago de Lima – Secretário Municipal de Obras e Rosmari Fátima de Oliveira Monteiro – Procuradora da Contratada.**PROCESSO:** Protocolo nº 1 – 11.210/2018.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ESPÉCIE:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2016.**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.**LOCADOR:** MANOEL CARLOS AMBOSS.**OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato de Locação nº 026/2016, firmado em 29/02/2016.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos Próprios, à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.01

Ação: 0201.2.140

Despesa: 3.3.90.36.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Ficha-Fonte:00164-10000001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**PRAZO:** 12 (doze) meses.**VIGÊNCIA:** A partir de 20/12/2017.**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2018.**SIGNATÁRIOS:** Ângela de Paula Barboza – Procuradora Geral do Município e Manoel Carlos Amboss – Locador.**PROCESSO:** Protocolo nº1 – 38.461/2018.**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2018 - Pregão nº 037/2018.****FORNECEDOR REGISTRADO:** HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA.**OBJETO:** Aquisição de Leite Integral Tetrabrik (caixinha) 1 Litro, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim.

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Leite Integral - embalagem tetrabrik (caixinha) contendo 1 litro, devendo apresentar na embalagem a composição básica, informações nutricionais e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	Litros	86.250	Leite Bom	R\$ 2,79	R\$ 240.637,50
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 240.637,50</b>

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Educação - SEME.**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

SEME – Secretaria Municipal de Educação;

SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2018.**SIGNATÁRIOS:** Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação, Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Moisés Vicente da Mata – Sócio do Fornecedor.**PROCESSO:** Protocolo nº 1-15.608/2018.**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2018 - Pregão nº 037/2018.****FORNECEDOR REGISTRADO:** J. M. MERCHER COMERCIAL DU REI-ME.**OBJETO:** Aquisição de Leite Integral Tetrabrik (caixinha) 1 Litro, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim.

LOTE II - COTA DE 25% PARA ME/EPP						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Leite Integral – embalagem tetrabrik (caixinha) contendo 1 litro, devendo apresentar na embalagem a composição básica, informações nutricionais e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	Litros	28.750	Habitus	R\$ 2,81	R\$ 80.787,50
Valor Total						R\$ 80.787,50

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Educação - SEME.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

SEME – Secretaria Municipal de Educação;

SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**PRAZO: 12 (doze) meses.**

**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2018.

**SIGNATÁRIOS:** Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação, Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e José Maria Mercher – Proprietário do Fornecedor.

**PROCESSO: Protocolo nº 1-15.608/2018.**

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2018 - Pregão nº 041/2018.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: J R N ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Kit Lanche – Registro de Preços

LOTE I - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Especificação do Material	Und	Qde	Valor Unitário – RS	Valor Global – RS
1	Kit Lanche contendo: Pão com presunto e queijo mussarela, suco em embalagem de 200 ml, achocolatado de 200 ml, 01 banana, 01 maçã, 01 fatia de bolo (comum) em embalagem plástica que mantenha a integridade absoluta dos alimentos.	Kit	36.669	R\$ 7,55	R\$ 276.850,95
Total Geral					R\$ 276.850,95

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social– SEMDES.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

GAP – Gabinete do Prefeito.

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.

SEMSET – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

SEMAI – Secretaria Municipal de Agricultura e Interior.

SEME – Secretaria Municipal de Educação.

SEMCULT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

SEMDURB – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

SEMSET – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito/Coordenadoria Executiva de Defesa Civil.

PGM/PROCON – Procuradoria Geral do Município/Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor.

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde.

**PRAZO: 12 (doze) meses.**

**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2018.

**SIGNATÁRIOS:** Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Ramom Rigoni Gobetti – Secretário Municipal de Administração, Ruy Guedes Barbosa Junior – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Robertson Valladão de Azeredo – Secretário Municipal de Agricultura e Interior, Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária

Municipal de Cultura e Turismo, Jonei Santos Petri – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Lilian Siqueira da Costa Schmidt – Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Ângela de Paula Barboza – Procuradora Geral do Município, Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Janine Quintaneiro Reis – Proprietária do Fornecedor.

**PROCESSO: Protocolo nº 1-6.376/2018.**

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2018 - Pregão nº 041/2018.**

**FORNECEDOR REGISTRADO:** DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Kit Lanche – Registro de Preços

LOTE II - RESERVA DE COTAS DE 25% PARA ME E EPP					
Item	Especificação do Material	Und	Qde	Valor Unitário – RS	Valor Global – RS
1	Kit Lanche contendo: Pão com presunto e queijo mussarela, suco em embalagem de 200 ml, achocolatado de 200 ml, 01 banana, 01 maçã, 01 fatia de bolo (comum) em embalagem plástica que mantenha a integridade absoluta dos alimentos.	Kit	12.223	R\$ 7,11	R\$ 86.905,53
Total Geral					R\$ 86.905,53

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social– SEMDES.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

GAP – Gabinete do Prefeito.

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.

SEMSET – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

SEMAI – Secretaria Municipal de Agricultura e Interior.

SEME – Secretaria Municipal de Educação.

SEMCULT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

SEMDURB – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

SEMSET – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito/Coordenadoria Executiva de Defesa Civil.

PGM/PROCON – Procuradoria Geral do Município/Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor.

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde.

**PRAZO: 12 (doze) meses.**

**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2018.

**SIGNATÁRIOS:** Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Ramom Rigoni Gobetti – Secretário Municipal de Administração, Ruy Guedes Barbosa Junior – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Robertson Valladão de Azeredo – Secretário Municipal de Agricultura e Interior, Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Jonei Santos Petri – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Lilian Siqueira da Costa Schmidt – Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Ângela de Paula Barboza – Procuradora Geral do Município, Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e José Alexandre Cheim Sader – Proprietário do Fornecedor.

**PROCESSO: Protocolo nº 1-6.376/2018.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato Nº 385/2018.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA PADRE ANCHIETA LTDA.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, atendendo às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**OBJETO:** Contratação de empresa para reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na rua Kleber França, bairro Alto Independência, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

**VALOR:** R\$ 427.672,83 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para o exercício de 2018, constante na seguinte dotação:

**Órgão:** 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
**Unidade Orçamentária:** 02

**Projeto atividade:** 1.016 – Construção e Reforma de Centro de Referência de Assistência Social

**Elemento de Despesa:** 44905102 (Obras em Andamento)

**Ficha:** 4683

Fonte de Recurso: 36040000 – Royalties do Petróleo – Valor: R\$ 610.000,00

**PRAZO:** 660 (seiscentos e sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2018.

**SIGNATÁRIOS:** José Santiago de Lima – Secretário Municipal de Obras, Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Wantemberg de Souza Lieres – Representante da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1- 22.772/2018.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato Nº 386/2018.

**CONTRATADA:** B.P. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – EPP.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Atualização do Cadastro Imobiliário, Atualização da Planta Genérica de Valores e demais atividades necessárias à execução dos Serviços.

**VALOR:** R\$ 8.599.010,00 (oito milhões, quinhentos e noventa e nove mil e dez reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal da Fazenda

**Unidade Orçamentária:** 01 – Secretaria Municipal da Fazenda

**Função:** 04 – Administração-Subfunção: 123 – Administração Financeira-Programa: 0809 – Modernização Administrativa e Fazendária-Projeto/Atividade: 1.012 – Atualização da Base Tributária-Elemento Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-Fonte de Recurso: 10000001 – Recursos Ordinários-Ficha: 00965

**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2018.

**SIGNATÁRIOS:** Rogélio Pegoretti Caetano Amorim – Secretário Municipal de Fazenda e Carlos Alberto Gonçalves – Procurador da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1-19.808/2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO****AVISO DE EDITAL**

**EDITAL 025/2018 – CONCURSO DE MARCHINHA CARNAVALESCAS 2019**

**PRÊMIO “RAUL SAMPAIO COCO”**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **FAZ SABER** a todos os interessados, pessoas físicas, que o presente **Edital para participação no Concurso de Marchinhas Carnavalescas 2019 prêmio “Raul Sampaio Coco”**, que acontecerá no dia **03 de março de 2019, durante o Carnaval 2019** será selecionado pela Comissão Permanente para Avaliação de Propostas de Editais conforme portaria 1.221/2018, publicada no Diário Oficial de nº 5723 no dia 14 de dezembro de 2018 página 11, considerando que a Portaria nº 514/2018 fora revogada pela Portaria 1.221/2018.

Pode participar do processo qualquer cidadão brasileiro nato ou naturalizado (pessoa Física), com idade acima de 18 anos no ato de inscrição.

As inscrições serão gratuitas e realizadas mediante preenchimento de formulário encontrado no site [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br), até 30 de janeiro de 2019. A ficha de inscrição deve vir acompanhada do CD e letra da música impressa endereçada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no endereço: Praça Jerônimo Monteiro nº 28/38 centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP 29.300-170. Mais informações serão obtidas pelo telefone (028) 3155-5334.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 18 de dezembro de 2018.

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**AVISO DE EDITAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS CACHOEIRENSES VISANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DURANTE O CARNAVAL 2019**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2018**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **FAZ SABER** a todos os artistas da região do Sul do Estado do Espírito Santo, que o presente **Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Artistas Cachoeirenses Visando a Execução de Projetos Artísticos durante o Carnaval 2019** que acontecerá de **02 a 05 de março de 2019**, será selecionado pela Comissão Permanente para Avaliação de Propostas de Editais conforme portaria 1.221/2018, publicada no Diário Oficial de nº 5723 no dia 14 de dezembro de 2018 página 11, considerando que a Portaria nº 514/2018 fora revogada pela Portaria 1.221/2018.

O Edital de Chamamento Público para Credenciamento e seus anexos, estão disponíveis no site [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br), na aba secretarias / cultura / editais. Os interessados deverão protocolizar

seus projetos, na sede da **Secretaria Municipal de Fazenda até 03 de janeiro 2019, das 09h às 17h.**

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 18 de dezembro de 2018.

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ERRATA

Na Homologação do **Pregão Eletrônico nº 045/2018 - SRP**, publicada no dia 17/12/2018, **onde se lê R\$ 1.068.517,65, leia-se: R\$ 1.058.517,65 e onde se lê R\$ 137.305,60, leia-se R\$ 139.315,60.**

As demais informações da publicação permanecem inalteradas.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18/12/2018.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária Municipal de Educação

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público o resultado do julgamento da **Concorrência Pública nº 007/2018**, cujo objeto é a **Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Divulgação de Atos, Programas, Projetos, Ações, Obras, Serviços e Campanha dos Órgãos e Instituições da Administração Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.**

**Licitante classificada em 1º lugar:** Ampla Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda;

**Licitante classificada em 2º lugar:** Prospetar Comunicação Ltda. Na forma disposta no artigo 109, inciso I, alínea “a” da lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapemirim, 18/12/2018.

**FÁBIO GOMES DE AGUIAR**  
Presidente da CPL

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a realização do certame licitatório: **Concorrência Pública nº 013/2018 – Proc. nº 17.052/2018.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (ES).** Data/horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes: **23/01/2019 até as 09:30 horas.** Data/horário da sessão pública: **23/01/2019 às 10:00 horas.**

**Local:** Av. Brahim Antônio Seder, nº. 96 / 2º and – Sala de Licitação – Centro, Centro Admin. “Hélio Carlos Manhães”,

nesta cidade. Edital à disposição na Coordenadoria Executiva de Compras Governamentais e no site: [www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao](http://www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18/12/2018.

**FÁBIO GOMES DE AGUIAR**  
Presidente da CPL

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna pública o **adiamento sine die** do Pregão Eletrônico nº 47/2018 (ID nº 747674) cujo objeto consiste na Aquisição de Uniformes. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de dezembro de 2018.

**MARIA DA PENHA SALLES MENDES**  
Pregoeira

## IPACI

### CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA

**CONVENIADO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL– CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04.

**CONCEDENTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**OBJETO:** O presente Acordo tem por finalidade a disponibilização de acesso à Universidade CAIXA Poder Público – UCPP.

**PRAZO:** O acordo tem vigência preestabelecida de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2018.

**SIGNATÁRIOS:** **CLEIDE SECHIM ZANDOMINEGUE (Presidente IPACI em exercício), MARGARETH VIEIRA RIBEIRO (Superintendente Regional CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).**

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de dezembro de 2018.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018

**PROCESSO:** Prot. Nº 46-48535/2018.

**RESPALDO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

**CONTRATADO:** PASTORE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-CNPJ sob o nº 07.686.739/0001-48

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de mobiliários.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.999,40 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.24.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2018.

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da assinatura e terá duração até dia 31 de dezembro de 2018.

**SIGNATÁRIOS:** **CLEUZEI MIRANDA SMARZARO**

**MOREIRA (Presidente IPACI), FÁBIO PASTORE (Representante da Empresa PASTORE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA).**

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de dezembro de 2018.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº 653/2018**

**CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017, RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 17 de dezembro de 2018.

**JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA**  
Diretora de Benefícios Sociais

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 653/2018**

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Processo
			Duração	Início	
ANA CLAUDIA DE LIMA MOTTA	Ajudante Geral	CGM	4 dias	11/12/2018	47911/2018
CIRLENE MEDEIROS MORAES	Técnico Agrícola	SEMAI	4 dias	7/12/2018	47895/2018
JOILSA ROSA CONCEIÇÃO	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	SEMUS	15 dias	5/12/2018	47596/2018
MARCIA VALERIA DA SILVA BALARINI	Técnico em Serviços Administrativos	SEMFA	1 dia	5/12/2018	47916/2018
RENATA ROQUE SILVA CARVALHO	Ajudante Geral	SEMDES	2 dias	10/12/2018	47599/2018
SOLANGE MARIA MOREIRA ALVES	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	6 dias	7/12/2018	47886/2018

**PORTARIA Nº 654/2018**

**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **NEUZIMAR PEREIRA CHRISTIANO DA SILVA BAHIENSE**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 86 (oitenta e seis) dias a partir de 10 de dezembro de 2018, conforme avaliação da

perícia médica constante no processo de nº 48411, de 13/12/2018.

**Art. 2º** - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 13 de dezembro de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 5 de março de 2019 e retorno ao trabalho a partir de 6 de março de 2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 17 de dezembro de 2018.

**JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº 655/2018**

**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **SOLANGE MARIA MOREIRA ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada no Secretaria Municipal de Educação, no período de **4 (quatro)** dias a partir de *13 de dezembro de 2018*, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 47886, de 11/12/2018.

**Art. 2º** - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 11 de dezembro de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 3º e § 4º, da Lei nº 6.910/2013, em 16 de dezembro de 2018 e retorno ao trabalho a partir de 17 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 17 de dezembro de 2018.

**JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº 656/2018**

**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar *benefício auxílio-doença*, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **ALESSANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor PEB C V, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

no período de **30 (trinta)** dias a partir de *7 de dezembro de 2018*, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 47893, de 11/12/2018.

**Art. 2º** - Conceder *alta* à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 11 de dezembro de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei nº 6.910/2013, em *5 de janeiro de 2019* e retorno ao trabalho a partir de *6 de janeiro de 2019*.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 17 de dezembro de 2018.

**JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº 657/2018**

**CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017, RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 17 de dezembro de 2018.

**JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA**  
Diretora de Benefícios Sociais

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 657/2018**

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Processo
			Duração	Início	
DANIELI GASPARELO CANZIAN	Professor PEB A V	SEME	15 dias	10/12/2018	48098/2018
EDENILDO NUNES DA FONSECA	Gari	SEMAD	1 dia 22 dias	3/12/2018 10/12/2018	47869/2018
MARIA DA PENHA DE PAULA AZEVEDO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMAD	3 dias	5/12/2018	47727/2018
MARLI GASPARI DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	1 dia	10/12/2018	47582/2018
IVA VIEIRA MASCARENHAS	Professor PEB A V	SEME	7 dias	10/12/2018	47400/2018

ILSON JOSÉ SPOLADOR	Motorista	SEMAI	8 dias	5/12/2018	47835/2018
TEREZA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMSET	30 dias	8/12/2018	48366/2018
TIAGO CAMPOS QUINELATO	Técnico em Edificações	SEMO	7 dias	12/12/2018	48127/2018
WILSON DA SILVA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMDES	3 dias	10/12/2018	47736/2018

**PORTARIA Nº 658/2018**

**APROVA NORMAS DE PROCEDIMENTOS E REVISÃO DOS REFERENTES SISTEMAS ADMINISTRATIVOS: SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO (SADM) E SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO (SCI).**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo da República Federativa do Brasil, no exercício da competência que lhe é atribuída através da Lei Municipal nº 7.030/2014 e Decreto Municipal nº 26.697, de 01/01/2017 e considerando a necessidade de implementar as normas de procedimentos instituídas pela Lei Municipal nº. 7.354, de 30 de dezembro de 2015, e Resolução TCE-ES nº 227 de 25/08/2011 e suas alterações, RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam aprovadas as Normas de Procedimentos, implementadas no Departamento Administrativo deste Instituto e Coordenadoria Executiva do Controle Interno, conforme ANEXO I, desta Portaria.

**ANEXO I**

**Coordenadoria Executiva do Controle Interno - IPACI**

Sistema Administrativo	Instruções Normativas / Assunto	Versão
SCI – Sistema de Controle Interno	SCI – NP 001: Normas das Normas. (Revisão)	02

**Departamento de Administrativo - IPACI**

Sistema Administrativo	Instruções Normativas / Assunto	Versão
SADM – Sistema de Administração	SADM – NP 002: Concessão de Diárias. (Nova)	01

**Art. 2º** As Normas de Procedimentos mencionadas no artigo anterior estão à disposição dos usuários no endereço eletrônico [www.ipaci.es.gov.br](http://www.ipaci.es.gov.br) e somente poderão ser alteradas ou adaptadas mediante comunicação oficial expedida pelo Coordenador Executivo do Controle Interno do IPACI responsável pela manutenção das informações em meio eletrônico.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se a Portaria IPACI nº 288/2016.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 18 de dezembro de 2018.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva

**SCI - Sistema de Controle Interno**

Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim Estado do Espírito Santo		NORMA DE PROCEDIMENTO	SCI-NP 001/2016
<b>Assunto:</b>			
Norma das Normas			
<b>Versão:</b> 02	<b>Data de elaboração:</b> 11/07/2016	<b>Data da aprovação:</b> 17/12/2018	<b>Data de vigência:</b> 17/12/2018
<b>Ato de aprovação:</b> Portaria nº 658/2018, de 17/12/2018.		<b>Unidade Responsável:</b> Coordenadoria Executiva de Controle Interno.	
<b>Revisada em:</b> 17/12/2018		<b>Revisado por:</b> Coordenadoria Executiva do Controle Interno.	
<b>Anexos:</b> Anexo I – Modelo Padrão. Anexo II – Modelo do Fluxograma.			
<b>Aprovação:</b>  <i>Assinatura da Presidência Executiva do IPACI</i>  <i>Assinatura da Coordenadora Executiva de Controle Interno</i>			

**1. Finalidade:**

Dispor sobre o processo de elaboração, divulgação e alteração de Normas e Procedimentos a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas Unidades da Estrutura Organizacional do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI, Autarquia da Administração Indireta, objetivando a implantação e implementação de procedimentos de controle.

**2. Abrangência:**

Todas as unidades da estrutura organizacional do IPACI.

**3. Base Legal e Regulamentar:**

Constituição Federal /1988, Artigos, 31, 70 e 74.  
Lei Federal nº 4.320/1964, artigos 75, 76.  
Lei Federal nº 8.666/1993, arts.102, 113 e 116.  
Lei Complementar Federal nº 101/2000, art.59.  
Resolução CFC nº 1.135/2008.  
Constituição do Estado do Espírito Santo, Artigos, 29, 70, 76 e 77.  
Lei Orgânica do TCE-ES (LC nº 621/2012), art.42, 43, 44, 45, 46 e 76.  
Resolução 227/2011 do TCE-ES.  
Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim, art.54.  
Lei Municipal nº 7.354/2015 art.6º, inciso XXV.  
Lei Municipal nº 7.353/2015, art.5º, inciso XI.

**4. Conceitos:**

**Normas de Procedimentos (NP)** – Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados, objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

**Fluxograma** – Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionadas a cada sistema administrativo, com a identificação

das Unidades Executoras.

**Sistema Administrativo** – Conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica da Coordenadoria Executiva do Controle Interno, com o objetivo de atingir algum resultado.

**Sistema de Controle Interno** – Conjunto de procedimentos específicos, inseridos nos diversos sistemas administrativos da estrutura organizacional, executados sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da Instância Responsável pelo Controle Interno.

**Controle Interno** – Processo integrado efetuado pela direção e corpo de funcionários, estruturado para enfrentar os riscos e fornecer segurança nos procedimentos realizados pela Administração.

**Ponto de Controle** - Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

**Procedimentos de Controle** – Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

**Unidade Executora** – Diversas unidades da estrutura organizacional que se sujeitam à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos na Norma de Procedimento.

**Unidade Responsável** – Unidade que atua no gerenciamento de cada sistema administrativo, responsável pela definição e elaboração da Norma de Procedimento.

**Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle** – Coletânea de Normas e Procedimentos.

**5. Competências e Responsabilidades**

5.1 Unidade Responsável por cada Sistema Administrativo

5.1.1 – Promover discussões técnicas com as Unidades Executoras e com a Coordenadoria Executiva de Controle Interno – CECI, para definir as rotinas de trabalho, identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos, com objetivo de elaboração das Normas de Procedimentos.

5.1.2- Promover a divulgação e implementação da Norma de Procedimento, após submetê-la à apreciação da Presidência e de consequente aprovação.

5.1.3 – Manter atualizada, orientar as Unidades Executoras e supervisionar a aplicação da Norma de Procedimento.

5.1.4 – Manter a Norma de Procedimento à disposição de todos os servidores da unidade, zelando pelo seu fiel cumprimento.

5.2 – Das Unidades Executoras

5.2.1 – Atender às solicitações da Unidade Responsável pela Norma de Procedimento quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração.

5.2.2 – Alertar a Unidade Responsável pela Norma de Procedimento sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

5.2.3 – Cumprir fielmente as determinações da Norma de Procedimento, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

### 5.3 – Da Unidade de Controle Interno

5.3.1 – Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Normas de Procedimentos e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos.

5.3.2 – Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, por meio da atividade de auditoria interna, propondo alterações nas Normas de Procedimentos para aprimoramento dos controles ou mesmo indicação para elaboração de novas Normas.

5.3.3 – Organizar e manter atualizado o Manual de Normas e Procedimentos, de forma que contenha sempre a versão atual de cada norma e procedimento.

## 6. Procedimentos:

### 6.1- Procedimentos para Elaboração da Norma de Procedimento:

6.1.1 – Identificar com base na análise preliminar das rotinas e dos procedimentos que vêm sendo adotados quais as atividades desenvolvidas, para fins da elaboração da Norma de Procedimento.

6.1.2 – Descrever as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle da Norma de Procedimento de maneira objetiva e organizada, com o emprego de frases curtas e claras, de forma a não facultar dúvidas ou interpretações dúbias, com uma linguagem essencialmente didática e destituída de termos ou expressões técnicas, especificando o **“como fazer”** para a operacionalização das atividades e identificando os respectivos responsáveis e prazos.

6.1.3 – Deverá conter os detalhes necessários para a clara compreensão de tudo que deverá ser observado no dia-a-dia, em especial quanto aos procedimentos de controle cuja especificação não consta do fluxograma. Inclui-se neste caso, por exemplo:

- a) a especificação dos elementos obrigatórios em cada documento;
- b) a destinação das vias dos documentos;
- c) o detalhamento das análises, confrontações e outros procedimentos de controle a serem executados em cada etapa do processo;
- d) a relação de documentos obrigatórios para a validação da operação;

e) os aspectos legais ou regulamentares a serem observados;

f) os procedimentos de segurança em tecnologia da informação aplicáveis ao processo (controle de acesso lógico às rotinas e bases de dados dos sistemas aplicativos, crítica nos dados de entrada, geração de cópias backup etc.)

6.1.4 – No emprego de abreviaturas ou siglas deve-se identificar o seu significado, por extenso, na primeira vez que o termo for mencionado no documento e, a partir daí, pode ser utilizada apenas a abreviatura ou sigla.

Exemplo: Coordenadoria Executiva de Controle Interno – CECI.

6.1.5 - Uma vez concluída a versão final da NP ou de sua atualização pela CECI, em cooperação com a Unidade Responsável, esta deverá ser encaminhada a Presidência Executiva para aprovação e publicação.

6.1.6 – Após aprovação e publicação da NP a CECI, informará e encaminhará a Unidade Responsável para que providencie a divulgação e a execução pela Unidade Executora.

6.1.7 – A especificação das ações, em qualquer etapa do processo, deverá ser apresentada em sequência numérica.

6.1.8 – Identificar e analisar os formulários utilizados para o registro das operações e as relações entre os procedimentos manuais e os sistemas informatizados (aplicativos).

### 6.2- Formato e Conteúdo das Normas de Procedimentos:

6.2.1 – O formato do presente documento serve como modelo padrão para as Normas de Procedimentos, que deverão conter os seguintes campos obrigatórios, conforme Anexo I.

#### 6.2.1.1 – Identificação:

6.2.1.1.1 – Número da Norma de Procedimento – A numeração deverá ser única e sequencial para cada sistema administrativo, com a identificação da sigla do sistema antes do número e aposição do ano de sua expedição.

Exemplo: Norma de Procedimento SCI-NP xxx (Sistema de Controle Interno).

Norma de Procedimento SCB-NP xxx (Sistema de Concessão de Benefícios).

6.2.1.1.2 – Assunto – Matéria de que se trata a NP, tema.

6.2.1.1.3 – Versão – Indica o número da versão do documento, atualizado após alterações. Considera-se nova versão somente o documento pronto, ou seja, aquele apreciado pela Unidade responsável e encaminhado à Coordenadoria Executiva de Controle Interno, aprovado e publicado.

6.2.1.1.4 – Data da elaboração – Refere-se à data final da elaboração da Norma de Procedimento, impressa para recolhimento de assinaturas e aprovação.

6.2.1.1.5 – Data da Aprovação – Refere-se à data final de aprovação de todas as chefias envolvidas na elaboração da Norma e da chefia do Controle Interno, constando o formato: xx/xx/xxxx.

6.2.1.1.6 – Data da Vigência – Após aprovação de todas as chefias das Unidades Responsáveis, envolvidas nos procedimentos, e

da chefia do Controle Interno e data da Publicação da Portaria e disponibilização no site do IPACI.

6.2.1.1.7 – Ato de Aprovação – Número e tipo de instrumento pelo qual será publicado e divulgado a Norma de Procedimento. Sempre que a mesma motivar efeitos externos à administração, ou nas situações em que seja conveniente maior divulgação, a aprovação deverá ocorrer através de PORTARIA, editada pela Presidência Executiva.

6.2.1.1.8 – Unidade Responsável – Informa o nome da Unidade Responsável pela Norma de Procedimento que atua como órgão central do sistema administrativo a que se referem às rotinas de trabalho objeto do documento.

6.2.1.1.9 – Revisada em – Refere-se à data que se concluiu a revisão e/ou atualização.

6.2.1.1.10 – Revisada por – Identifica as Unidades Responsáveis pela revisão da norma.

6.2.1.1.11 – Anexos – Na sequência o primeiro será o Fluxograma (Anexo I), em seguida os demais como informações complementares com o objetivo de apoiar as informações principais.

6.2.1.1.12 – Aprovação – Refere-se a aprovação e assinaturas conjuntas da Presidência Executiva do IPACI, do Coordenador Executivo do Controle Interno e da Chefia envolvida na elaboração da Norma de Procedimento.

6.2.2 – Conteúdo

6.2.2.1 Finalidade – Especificar de forma sucinta a finalidade da Norma de Procedimento, que pode ser identificada mediante uma avaliação sobre quais os motivos que levaram à necessidade de sua elaboração e, quando possível, indicar onde inicia e termina a rotina de trabalho a ser normatizada.

6.2.2.2 Abrangência – Identifica as unidades executoras que participam dos sistemas administrativos envolvidos com as Normas de Procedimentos.

6.2.2.3 Base Legal Regulamentar – Indica os principais instrumentos legais e regulamentares que interferem ou orientam as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a que se destina a Norma de Procedimento.

6.2.2.4 Conceitos – Têm por objetivo uniformizar o entendimento sobre os aspectos mais relevantes inerentes ao assunto objeto da normatização.

6.2.2.5 Competência e Responsabilidade – destina-se a informar as competências e responsabilidades específicas que às unidades envolvidas na elaboração da norma deverão assumir.

6.2.2.6 Procedimentos – Trata da descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle, conforme demonstradas no fluxograma.

6.2.2.7 Considerações Finais – Dedicar-se à inclusão de orientações ou esclarecimentos adicionais, não especificados anteriormente, tais como:

a) medidas que poderão ser adotadas e/ou consequências para

os casos de inobservância ao que está estabelecido na Norma de Procedimento;

b) situações ou operações que estão dispensadas da observância total ou parcial ao que está estabelecido;

c) unidade ou servidores autorizados a prestar esclarecimentos a respeito da aplicação da Norma de Procedimento.

6.3 – Procedimento para elaboração do Fluxograma:

6.3.1 – Demonstrar graficamente as atividades (rotinas de trabalho e procedimentos de controle) e os documentos envolvidos no processo, na forma de fluxograma, de cima para baixo e da esquerda para a direita, observando os padrões e regras geralmente adotados neste tipo de instrumento, que identifiquem, entre outros detalhes, as seguintes ocorrências:

a) início do processo (num mesmo fluxograma pode haver mais de um ponto de início, dependendo do tipo de operação);

b) emissão de documentos;

c) ponto de decisão;

d) junção de documentos;

e) ação executada (análise, autorização, checagem de autorização, confrontação, baixa, registro etc.).

6.3.2 – Segregar as diversas unidades envolvidas no processo por linhas verticais, com a formação de colunas com a identificação de cada unidade ao topo. No caso de um segmento das rotinas de trabalho ser observado por todas as unidades da estrutura organizacional, a identificação pode ser genérica, como por exemplo: “Unidade Executora”.

6.3.3 – Na apresentação de todo o processo, serão abertas tantas folhas quantas forem necessárias, devidamente numeradas, sendo que neste caso, devem ser utilizados conectores, também numerados, para que possa ser possível a identificação da continuidade do fluxograma na folha subsequente e vice-versa. Procedimento idêntico deverá ser adotado no caso da necessidade do detalhamento de algumas rotinas específicas em folhas auxiliares.

6.3.4 – O fluxograma, uma vez consolidado e testado, orientará a descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle na Norma de Procedimentos e dela fará parte integrante com o “anexo”.

## 7. Considerações Finais:

7.1 – Uma vez concluída a versão final da Norma de Procedimento ou de sua atualização, a Minuta deve ser encaminhada ao Controle Interno, que aferirá a observância desta norma e avaliará os procedimentos de controle, podendo propor alterações quando cabíveis.

7.2 – Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto Controle Interno.

7.3 – Esta Norma de Procedimento entrará em vigor na data de sua publicação.

## 8. SIGLAS

	<b>Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim Estado do Espírito Santo</b>	<b>NORMA DE PROCEDIMENTO</b>	<b>Sxx-NP 000/201x</b>
<b>Assunto:</b>			
<b>Modelo Padrão da Norma de Procedimento - NP</b>			
<b>Versão:</b>	<b>Data de elaboração:</b>	<b>Data da aprovação:</b>	<b>Data de vigência:</b>
<b>Ato de aprovação:</b>		<b>Unidade Responsável:</b>	
<b>Revisada em:</b>		<b>Revisado por:</b>	
<b>Anexos:</b> <b>Anexo I – Fluxograma</b>			
<b>Aprovação:</b>			
<hr/> <i>Assinatura da Presidência Executiva</i>		<hr/> <i>Assinatura da Coordenadora de Controle Interno</i>	

**1. Finalidade:****2. Abrangência:****3. Base Legal e Regulamentar:****4. Conceitos:****5. Competências e Responsabilidades****6. Procedimentos:****7. Considerações Finais:****8. SIGLAS**



Instituto de Previdência do  
Município de Cachoeiro de Itapemirim

NORMA DE PROCEDIMENTOS - FLUXO	
Administrativo	
Contabilidade	
Jurídico	
Presidência	
Financeiro	
Diretor de Departamento	
Servidor Beneficiário	

**Legenda:**

-  Início
-  Arquivo
-  Término
-  Condicional
-  Gateway
-  Associação
-  Fluxo de Sequência
-  Mensagem
-  Tarefa
-  Usuário Tarefa
-  Receber Tarefa
-  Envio de Tarefa

**SADM - Sistema de Administração**

<b>Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim Estado do Espírito Santo</b>		<b>NORMA DE PROCEDIMENTO</b>		<b>SADM-NP 002/2018</b>
<b>Assunto:</b>				
<b>CONCESSÃO DE DIÁRIAS</b>				
Versão: 01	Data de elaboração: 01/08/2018	Data da aprovação: 17/12/2018	Data de vigência: 17/12/2018	
Ato de aprovação: Portaria nº 658, de 17/12/2018.		Unidade Responsável: Depto. Administrativo		
Revisada em:		Revisado por:		
Anexos: Anexo I – Fluxograma. Anexo II – Mapa de Pedido de Diárias. Anexo III – Relatório de Viagem.				
Aprovação:				
<i>Assinatura da Presidência Executiva</i>		<i>Assinatura da Coordenadora de Controle Interno</i>		
<i>Assinatura da Diretora Administrativa</i>				

**1. Finalidade:**

Estabelecer normas e procedimentos para formalização do processo de concessão e utilização de diárias pagas ao servidor do IPACI, que se deslocarem, temporariamente, a serviço para participação em seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outras atividades de interesse do Instituto, para qualquer parte do território nacional ou do exterior.

**2. Abrangência:**

Todas as unidades da estrutura organizacional do IPACI.

**3. Base Legal e Regulamentar:**

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, art. 70;

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, arts. 68 e 69;

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, arts. 23, 24 e 60, parágrafo único;

Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim;  
Resolução TCEES nº 227, de 25 de agosto de 2011 e alterações;  
Lei Municipal nº 4.009/1994;  
Lei Municipal nº 7.540, de 28 de dezembro de 2017.

#### **4. Conceitos:**

Diária – Indenização que faz jus o servidor estatutário, Conselheiro e ao ocupante de cargo comissionado que se deslocar, temporariamente, da respectiva localidade onde tem exercício, a serviço ou para participar de evento de interesse da administração pública, prévia e formalmente autorizada pelo ordenador de despesas, destinada a cobrir as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana (realizada por qualquer meio de transporte de cunho local).

#### **5. Competências e Responsabilidades :**

Compete à Diretoria Administrativa: Controlar e acompanhar a execução da presente Norma de Procedimento.

Compete à Coordenadoria Executiva do Controle Interno: CECI prestar apoio técnico e avaliar a eficiência dos procedimentos de controle inerentes a presente Norma de Procedimento.

#### **6. Procedimentos:**

##### **6.1- Departamento Administrativo – 02 dias.**

6.1.1 – Providencia quando necessário a partir da solicitação do servidor conforme o item 6.6 e 6.7 o “ Termo de Abertura de Processo” para cobertura de despesas com diárias.

6.1.2 – Encaminha o processo ao Departamento de Contabilidade para emissão da Nota de Reserva para o exercício financeiro .

##### **6.2 – Departamento de Contabilidade – 02 dias.**

6.2.1 – Providencia a Nota de Reserva Orçamentária .

6.2.2 – Encaminha o processo para o Departamento Jurídico.

##### **6.3 – Departamento Jurídico – 02 dias.**

6.3.1 – Providencia a emissão do Parecer Técnico no processo, e encaminha o processo à Presidência.

#### **6.4 – Presidência – 02 dias.**

6.4.1 – Aprova ou não a concessão de diárias. Caso positivo, encaminha o processo ao Departamento de Contabilidade para emissão da Nota de Empenho por Estimativa. Se negativo retorna ao Departamento Administrativo para providências.

#### **6.5 – Departamento de Contabilidade – 02 dias.**

6.5.1 – Emite Nota de Empenho por Estimativa.

6.5.2 – Encaminha o processo ao Departamento Administrativo, para execução do item 6.8.

#### **6.6 – Diretores requisitantes da Diária – 01 dia.**

6.6.1 – As diárias deverão ser solicitadas pelos Diretores a quem os servidores estão hierarquicamente subordinados, salvo no caso específico daqueles que estiverem ligados diretamente a Presidência Executiva, quando estes que serão responsáveis pela referida solicitação, através de memorando que a posteriori será anexado ao Mapa de Diária.

#### **6.7 – Servidor Beneficiário da Diária – 01 dia.**

6.7.1 – Realiza sua inscrição no curso/evento e reúne toda documentação relativa ao curso/eventos tais como: Folder, comprovante de inscrição que poderá ser representado pelo e-mail de resposta da empresa que ministrará o Curso, ou justificativas da referida diária quando for visitas ao Tribunal de Contas, visitas domiciliares fora do município nos casos de perícias médicas .

6.7.2 – Preenche o modelo Anexo II ( “Mapa de Pedido de Diárias”) , que se encontra anexo a esta norma, calcula os valores da diária **a partir da data/hora de partida**, de conformidade com o Anexo I (Tabela de Valores Diárias) art. 2º da Lei nº 7540/17, e **apresenta ao superior hierárquico imediato** que anexará ao memorando e em seguida encaminhará ao Departamento Administrativo, observando criteriosamente:

6.7.3 – A solicitação de concessão de diárias deverá ser efetuada com **prazo de antecedência de 20 (vinte) dias úteis a data do evento**, admitindo-se mais de uma solicitação em cada processo.

6.7.4 – A concessão de Diárias só será permitida nos limites dos recursos orçamentários do exercício.

6.7.5 – **As diárias serão concedidas**, com os acréscimos a que fizer jus, **sempre que houver pernoite.** ( Lei Municipal nº 7.540/2017 art. 2º ).

6.7.6 – **Quando não houver pernoite**, e o **deslocamento for inferior a 8 (oito horas)**, o **servidor não fará jus a diárias**, considerando o horário de partida e o horário de chegada do servidor ao Município de Cachoeiro de Itapemirim, **declarados na solicitação de diárias** ( Lei Municipal nº 7.540/2017 art. 2º § 1º).

6.7.7 – Não serão concedidas diárias, quando for fornecido alojamento ou outra forma de pousada, transporte e alimentação ao servidor, **por outro Órgão ou Entidade da Administração Pública ou Privada.** ( Lei Municipal nº 7.540/2017 art. 2º § 2º ).

6.78 – As concessões de diárias com deslocamento iniciando-se aos **sábados, domingos e feriados** só serão autorizados pelo Ordenador de Despesas, se devidamente comprovado ou justificado formalmente a necessidade no processo.( Lei Municipal nº 7.540/2017 art. 3º ).

6.79 – O servidor quando se deslocar para **Brasília – DF.**, terá acrescido em sua diária a importância de **20% (vinte por cento)**. ( Lei Municipal nº 7.540/2017 art. 5º ).

6.7.10 – O Servidor, quando convocado a integrar equipe por necessidade fundamentada ou assessorar o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e titulares de cargos e hierarquia equivalente, em viagens a serviço fora do Estado ou viagens internacionais, fará jus à diária de valor idêntico àquela a eles atribuído. ( Lei Municipal nº 7.540/2017 art. 4º ).

6.7.11 – Nenhum servidor poderá receber a título de diárias, quantia superior a 15 (quinze) diárias mensais.( Lei Municipal nº 7.540/2017 art. 6º ).

6.7.12 – A Base de Cálculo será os valores constantes no Anexo I (Tabela de Valores Diárias), da Lei nº 7.540 de 28 de dezembro de 2017, ou outra que vier substituir e atualizar estes valores.

**6.7.13** – Após procedimentos acima concluídos, mediante memorando interno dirigido ao Departamento Administrativo, **deixará o formulário devidamente preenchido na Pasta denominada “Público – Pasta – DIÁRIAS” para a Diretoria Administrativa ter a acessibilidade e prosseguir com o andamento.**

#### **6.8 – Departamento Administrativo – 01 dia.**

6.8.1 – Recebe toda documentação do servidor, **revisa o cálculo do valor da diária** e providencia o encaminhamento do processo à Presidência Executiva, única que poderá autorizar o pagamento.

6.8.2 – A Diretoria Administrativa deverá glosar toda diária indevida em despacho fundamentado.( Lei Municipal nº 7.540/2017 art. 11, § 2º ).

#### **6.9 – Presidência – 01 dias.**

6.9.1 – Recebe o processo toma ciência e autoriza ou não a concessão de diárias (Anexo II).

6.9.2 – Se positivo encaminha o processo à Contabilidade para Liquidação da Despesa. Caso contrário devolve processo ao Departamento Administrativo para arquivo.

#### **6.10 – Departamento de Contabilidade – 01 dia.**

6.10.1 – Liquida a despesa e encaminha ao departamento financeiro para pagamento.

#### **6.11 – Departamento Financeiro – 02 dia.**

6.11.1 – Credita valor da diária na Conta Corrente bancária do servidor beneficiário, conforme preenchimento no Formulário Mapa de Pedido de Diárias (Anexo II).

6.11.2 – Emite a Nota de Pagamento do sistema contábil e envia o processo para a contabilidade tomar ciência da realização do pagamento.

**6.12 – Departamento de Contabilidade - 01 dia.**

6.12.1 – Toma ciência e assina a Nota de Pagamento e encaminha ao servidor para a prestação de Contas.

**6.13 – Servidor Beneficiário – 01 dia.**

6.13.1 – Certifica-se do recebimento da diária por meio de depósito na conta corrente bancária.

6.13.2 – Realiza objeto de serviço, curso/evento o que deu motivo ao seu afastamento.

**6.14 – Prestação de Contas ao Departamento Administrativo – 06 dias úteis, improrrogáveis.**

**6.14.1** – O Servidor elabora o formulário Relatório de Viagem (Anexo III) prestação de contas das diárias recebidas, mencionando sua identificação, Departamento, destino da viagem, Data da Partida de Cachoeiro e Data da Chegada de Cachoeiro, Hora da Partida de Cachoeiro e Hora de Chegada a Cachoeiro, as Atividades que foram desenvolvidas no período do curso/evento, anexando a Relação dos Comprovantes da Viagem, tais: **como certificados, todos os comprovantes de despesas, inclusive, quando for o caso, do comprovante de embarque aéreo e/outras datar o relatório com assinatura do beneficiário da diária e do Presidente do Instituto, no prazo até o 6º dia útil após seu regresso.**

6.14.2 – O servidor que receber diárias indevidamente, em excesso ou em desacordo com as normas estabelecidas, será obrigado a restituir os valores **de uma só vez, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu retorno**, registrado no Relatório de Viagem (Anexo III) ( Lei Municipal nº 7.540/2017 art. 11 ).

6.14.3 – No caso de descumprimento do item 6.14.2, o desconto poderá, mediante autorização da autoridade competente, ser feito compulsoriamente em folha de pagamento do mês em curso.( Lei Municipal nº 7.540/2017 art. 11, § 1º ).

6.14.4 – A autoridade que arbitrar ou conceder diárias em desacordo com as normas aqui estabelecidas, responderão solidariamente com o servidor, pela reposição imediata da importância paga indevidamente.( Lei Municipal nº 7.540/2017 art. 11, § 3º ).

6.14.5 – Caberá ao Servidor nos casos em que a duração do afastamento for inferior ao número de dias previstos, restituir ao Instituto de Previdência o valor das diárias que excederam o total devido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu retorno registrado no o Relatório de Viagem (Anexo III). ( Lei Municipal nº 7.540/2017 art. 11, § 4º ).

6.14.6 – Deverá ao Servidor nos casos em que por acontecimentos fortuitos ou imprevisíveis, que impedirem sua participação no curso, **restituir ao Instituto de Previdência o valor das diárias que deu origem sua inscrição, mas que não se concretizou com sua participação**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu retorno registrado no Relatório de Viagem (Anexo III).

6.14.7 – A inobservância do prazo disposto nesta norma acarretará ao servidor a responsabilidade de restituição das despesas ao erário municipal.( Lei Municipal nº 7.540/2017 art. 12, § 1º ).

**6.15 – Na prestação de contas o servidor deverá apresentar:****6.15.1 – Para treinamento externo:**

- 6.15.1.1 – Relatório de Viagem (Anexo III);
- 6.15.1.2 – Certificado de Conclusão ou similar (original ou cópia);
- 6.15.1.3 – Atividades desenvolvidas, temas abordados com conteúdo para socialização do assunto com os demais membros da equipe do IPACI;
- 6.15.1.4 – Outros documentos pertinentes.

**6.15.2 – Para visitas técnicas:**

- 6.15.2.1 – Relatório de Viagem (Anexo III);
- 6.15.2.2 – Avaliação quanto à eficácia do objeto analisado;
- 6.15.2.3 – Atividades desenvolvidas, conteúdo observado conforme roteiro de visita, para registros e socialização com os demais membros da equipe do IPACI;
- 6.15.2.4 – Outros documentos pertinentes.

**6.15.3 – Para deslocamento em representação:**

- 6.15.3.1 – Relatório contendo resumo do trabalho realizado, atas de reuniões de acordo com os objetivos ensejadores da designação.

**7. Considerações Finais:**

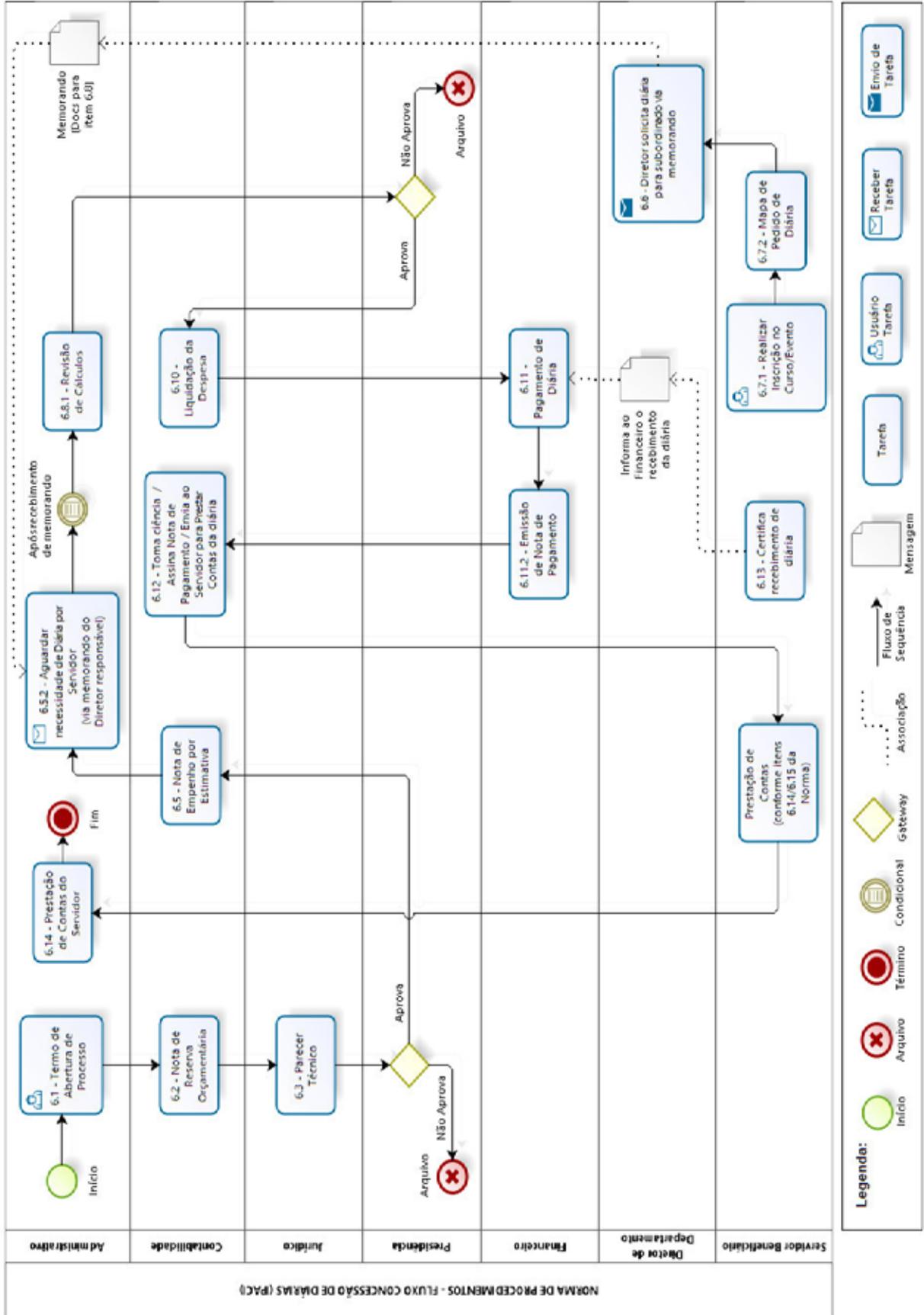
- 7.1 – Nas viagens interestaduais e internacionais será considerado o local de destino do servidor, para efeito de se apurar os valores das diárias a serem pagas.
- 7.2 – Ao servidor que deixar de prestar contas, não será liberado nova diária, até que se regularize a situação pendente.
- 7.3 – A Coordenação Executiva do Controle Interno verificará, por intermédio da Diretoria Administrativa, o exato cumprimento desta norma e, se constatado a inobservância das condições e regras nela estabelecidas, denunciará o pagamento das importâncias indevidas à Presidência Executiva, a qual determinará a apuração de responsabilidade.
- 7.4 – A Presidência Executiva promoverá a responsabilização Administrativa, financeira e funcional e, se for o caso penal, estabelecendo a punição disciplinar na forma da lei, do servidor que receber o pagamento de diárias em excesso e deixar de restituir, deixar de prestar contas, em violação aos prazos estabelecidos na presente norma.
- 7.5 – Aplica-se esta norma a todos servidores do IPACI Estatutários e aos ocupantes de Cargos Comissionados.
- 7.6 – Esta Norma de Procedimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**8. Siglas:**

- CECI – Coordenadoria Executiva de Controle Interno.
- IPACI – Instituto de Previdência de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

**Norma de Procedimento de Concessão de Diárias  
SADM-NP 002/2018 – IPACI  
Anexo I - Fluxograma**

Instituto de Previdência do  
Município de Cachoeiro de Itapemirim





**ANEXO III**

<b>RELATÓRIO DE VIAGEM</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	<b>CPF:</b>
<b>DEPARTAMENTO:</b>	
<b>CARGO:</b>	
<b>DESTINO:</b>	
<b>DATA DA SAÍDA DE CACHOEIRO:</b> xx/xx/xxxx.	<b>DATA DE CHEGADA A CACHOEIRO:</b> xx/xx/xxxx.
<b>HORÁRIO DA SAÍDA DE CACHOEIRO:</b> xxh:xx min.	<b>HORÁRIO DE CHEGADA A CACHOEIRO:</b> xxh:xx min.
<b>TRANSPORTE:</b>	
<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:</b>	
<b>RELAÇÃO DE COMPROVANTES DA VIAGEM:</b>	
Cachoeiro de Itapemirim (ES), xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.	
<b>ASSINATURA DO SERVIDOR</b>	<b>ASSINATURA DA PRESIDÊNCIA EXECUTIVA - IPACI</b>

**PORTARIA N° 659/2018****DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA FISCALIZAR CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS MOBILIÁRIOS.**

A **PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697, de 01/01/2017, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor público municipal **LEONARDO DE ALMEIDA ALVES**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Previdenciários-Tecnologia, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de empresa especializada, para fornecimento de materiais mobiliários, com a Empresa **PASTORE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/1993, conforme processo administrativo nº 46-48535/2018, contrato nº 013/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de dezembro de 2018.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva

**DATA CI**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA  
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - DATA CI**

**CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 – NIRE nº. 32 3 0003133 1**

DIA, HORA E LOCAL: aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2018, às 09:00 horas, na DATA CI, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 2º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES. CONVOCAÇÃO: anúncio publicado no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim nos dias 06, 07 e 10 de dezembro de 2018, em cumprimento às disposições do Artigo 124 da Lei n. 6.404 de 15/12/1976 com suas alterações com o seguinte teor: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATA CI - CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 – Reunião do Conselho Fiscal – Edital de Convocação – Estão convocados os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI a se reunirem para participarem da 6ª. Reunião do Conselho Fiscal a realizar-se no dia 14 de dezembro de 2018 às 9:00 horas, na DATA CI, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 2º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: QUORUM DE VOTAÇÃO: a reunião instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Conselheiros que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) daqueles com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. 1) FLUXO DE MOVIMENTO FINANCEIRO; 2) BALANCETE E RAZÃO CONTÁBIL; e 3) ASSUNTOS GERAIS. Cachoeiro de Itapemirim, 14 de dezembro de 2018. PRESENCAS: Sr. Roney Guimarães Pereira, Sr. Victor Abreu Moreira e Sr. Elias Almeida de Araújo. Sendo convidada a Sra. Nilva Brandão de Almeida Novaes, Gerente de Controladoria e Marlene da Silva Santos Belone, representante da contabilidade.

MESA: Sr. Roney Guimarães Pereira, Sr. Victor Abreu Moreira e Sr. Elias Almeida de Araújo. Instalada a reunião, procedeu-se à leitura da convocação e submeteram-se à apreciação dos senhores Conselheiros os assuntos constantes na ordem do dia. 1- FLUXO DE MOVIMENTO FINANCEIRO MÊS DE OUTUBRO DE 2018: Mediante os relatórios de contas a receber e contas a pagar, ambos apresentados ao conselho fiscal pelo setor financeiro da DATA CI, fora constatado a necessidade de conciliação dos referido relatórios, nesta ocasião o conselho fiscal reitera as orientações prescritas na Ata anterior, especificamente no item 1; 2- BALANCETE E RAZÃO CONTÁBIL MÊS OUTUBRO DE 2018: O conselho fiscal constatou divergência na conciliação bancária relativa aplicação financeira do Banestes, sendo detectado o não lançamento dos rendimentos no mês de 09/2018, ocasião que fora dada ciência a representante da contabilidade para o devido ajuste, sendo que a orientação do conselho é de efetuar o lançamento no próprio mês de competência, e fazer o devido recolhimento dos tributos incidentes caso existam. O conselho fiscal recomenda que a direção da DATA CI aprecie os saldos constantes do balancete contábil findo em 31/10/2018, especificamente nos grupos “Crédito a Receber Gestão Anterior” e Fornecedores Gestão Anterior; e 3- ASSUNTOS GERAIS: Fica definido a programação das datas de reunião do conselho fiscal para o exercício de 2019, a saber: 22/02/2019; 12/04/2019; 14/06/2019; 23/08/2019; 25/10/2019; 13/12/2019. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão para a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada vai por todos os presentes assinadas.

Cachoeiro de Itapemirim, E.S. 14 de dezembro de 2018

**Roney Guimarães Pereira**  
Conselheiro

**Victor Abreu Moreira**  
Conselheiro

**Elias Almeida de Araújo**  
Conselheiro

**Nilva Brandão de Almeida Novaes**  
Gerente de Controladoria

**Marlene da Silva Santos Belone**  
Representante da Contabilidade

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**COMUNICADO**

MARCOS PAULO DE PAULA BERNARDO 11027757707, CNPJ Nº 28.772.543/0001-46, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação, através do protocolo nº 27822/2018, para a atividade (24.03) – Lavador de veículo. Localizada à Rua Reinaldo Machado, nº 123, Recanto, Cachoeiro de Itapemirim/ES. NF: 4859

**COMUNICADO**

J.M.J INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA, CNPJ Nº 27.480.680/0001-44, torna público que REQUEREU da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a RENOVAÇÃO da Licença de Operação – LO nº 218/2014, vencida em 26 de novembro de 2018, através do protocolo nº 44608/2013, sequencial nº 61-4274/2018, para a atividade (3.09) – Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícola. DISPENSA da atividade (24.02) – Posto de abastecimento Localizada à Rua Córrego dos Macacos, s/nº, Distrito de Itaoca, Cachoeiro de Itapemirim/ES. NF: 4860

### COMUNICADO

SOBERANA METALÚRGICA EIRELI ME, CNPJ Nº 27.938.423/0001-03, torna público que OBTEVE a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação Corretiva – LOC nº 062/2018, válida até 10 de julho de 2020, através do protocolo nº 1181/2018, processo nº 3006983 para as atividades (10.03) – Fabricação de artefatos de borracha e espuma de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas, botas e outros), bem como reaproveitamento de artefatos deste material; (5.06) – Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, estruturados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeira, com tratamento superficial químico ou termoquímico. Localizada Rua Cláudio Andrade, s/nº, Boa Vista, Cachoeiro de Itapemirim/ES. NF: 4861

### COMUNICADO

KAKA GRANITOS EIRELI, CNPJ Nº 13.034.518/0001-98, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE da Licença de Operação - LO Nº 002/2017, válida até 02 de abril de 2020, através do protocolo nº 20998/2018, sequencial nº 61-3044/2018, para as atividades (3.02) – Polimento de rochas ornamentais, quando exclusivos, associada a atividade; (3.04) – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte aparelhamento de rochas ornamentais, quando associadas entre si; (22.04) – Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto. Localizada à Rod. Ricardo Barbieri, Km 07, s/n, Rui Pinto Bandeira, Cachoeiro de Itapemirim/ES, anteriormente concedida para KABEGRA EXPORT LTDA EPP, CNPJ Nº 13.034.518/0001-98. NF: 4862

### COMUNICADO

RDE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA ME, CNPJ Nº 24.254.760/0001-93, torna público que OBTEVE a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a RENOVAÇÃO da Licença de Operação – LO nº 129/2014, válida até 20 de maio de 2022, por meio do protocolo nº 36824/2017, sequencial nº 61-1794/2018, para a atividade (3.01) – Desdobramento de rochas ornamentais, quando exclusivo. Localizada à Rua Roberto Vivacqua Vieira, s/nº, Distrito Industrial de São Joaquim, Cachoeiro de Itapemirim/ES. NF: 4863

### COMUNICADO

GRANIMASTER MARMORES E GRANITOS LTDA, CNPJ nº 03.610.710/0001-21, torna público que OBTEVE a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a AMPLIAÇÃO da Licença de Operação – LO nº 101/2013, válida até 24 de agosto de 2021, protocolo nº 29696/2012, sequencial nº 61-4383/2018, para as atividades (3.04) – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associadas entre si; (18.06) – Terraplanagem (corte e/ou aterro). Localizada à Rod. Gumercindo Moura Nunes, Km 06, s/nº, Santa Rosa, Cachoeiro de Itapemirim/ES. NF: 4864

### COMUNICADO

BEGRA GRNITOS EIRELI, CNPJ Nº 04.476.229/0001-58, torna público que OBTEVE a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE da Licença de Operação – LO Nº 037/2014, válida até 27 de dezembro de 2021, para a atividade (3.04) – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associadas entre si. Localizada na Rod. Ricardo Barbieri, s/nº, Km 8,1, Localidade de Moitãozinho, Rui Pinto Bandeira, Cachoeiro de Itapemirim - ES, anteriormente concedida para KABEGRA GRANITOS LTDA EPP, CNPJ Nº 04.476.229/0001-58. NF: 4865

### COMUNICADO

POSTO UNIVERSAL, CNPJ Nº 27.191.972/0001-67, torna público que OBTEVE a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a RENOVAÇÃO da Licença de Operação – LO nº 102/2000, válida até 26 de novembro de 2022, para a atividade (24.01) – Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado. Localizada à Av. Jones dos Santos Neves, nº 160, Maria Ortiz, Cachoeiro de Itapemirim/ES. NF: 4866



[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.